

UNIJUÍ - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

ADELISE MATIÉLE HÖPNER SATUR

**O PROCESSO DE REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA DURANTE
O PERÍODO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL**

IJUÍ – RS

2011

ADELISE MATIÉLE HÖPNER SATUR

**O PROCESSO DE REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA DURANTE
O PERÍODO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Regional do Noroeste do estado do Rio Grande do Sul, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Jocenir de Oliveira Silva

IJUÍ – RS

2011

ADELISE MATIÉLE HÖPNER SATUR

**O PROCESSO DE REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA DURANTE
O PERÍODO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Regional do Noroeste do estado do Rio Grande do Sul.

Ijuí, 13 de Janeiro de 2011.

Jocenir de Oliveira Silva, mestre.

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Enio Waldir da Silva, doutor.

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Dedico este trabalho a Deus, que sempre esteve em primeiro lugar na minha vida; à minha família e também aos meus verdadeiros amigos, pela compreensão e incentivo durante este processo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a DEUS em primeiro lugar, pois foi Ele quem me sustentou, dando-me forças durante esta trajetória, mostrando-me que tudo é possível quando Ele está no controle de tudo.

Agradeço aos meus pais, Ademar e Arací Satur, bem como o meu irmão Anderson Satur, por todo o amor e compreensão que tiveram comigo nesta trajetória. Não existem palavras para explicar.

Agradeço à minha querida avó Amália Höpner e à tia Alaídes Höpner, que me acompanharam também durante esta trajetória, sempre me incentivando e demonstrando muito amor.

Agradeço aos meus pastores, Fábio e Andreza Hockmuller, que têm me acompanhado neste período, auxiliando-me com muito amor.

Agradeço com muita alegria à Comunidade Hip Hop, pois, através dela, Deus colocou este sonho no meu coração, e uma parte dele está-se concretizando neste momento.

Agradeço às minhas supervisoras de campo, durante o período em que realizei o estágio, Janaína Cargnin e Maria L. F. Wiedtkenper.

Agradeço ao meu orientador, Jocenir de Oliveira Silva, pela compreensão e atenção.

Agradeço a todas as pessoas que me acompanharam neste processo, sendo de forma direta ou indireta, pois esta etapa não venci sozinha, mas com o auxílio de todos vocês. Considero, portanto, uma vitória nossa! Graças a Deus!

*“[...] Nem olhos viram, nem ouvidos ouviram,
nem jamais penetrou em coração humano o
que Deus tem preparado para aqueles que o
amam.”*

I Coríntios 2.9

RESUMO

Este trabalho é resultado de uma experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social realizado nas instituições Lar da Criança Henrique Liebich de Ijuí e no Programa de Acolhimento de Meninos e Meninas em Ijuí – Projeto Meninos e Meninas dos Olhos de Deus. Observou-se, no contexto em que estão inseridas estas instituições, que crianças e adolescentes são acolhidos por se encontrarem em situação de vulnerabilidade, expressada através de violência, pobreza, negligência, abandono, abuso e exploração sexual, consumo e tráfico de drogas, entre outros. Durante o período de acolhimento institucional dessas crianças e adolescentes, necessita-se trabalhar para que os direitos previstos no ECA sejam efetivados, considerando que em um período anterior ao acolhimento, eles não tinham acesso a tais direitos. Diante disso, este trabalho visou abordar, de forma mais específica, o processo de reinserção social de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e os principais aspectos relativos a este processo, considerando a trajetória histórica-social da criança e do adolescente, bem como de suas famílias. Neste processo, pelo empenho da equipe técnica da instituição de acolhimento associado ao serviço prestado pela rede, de forma articulada viabiliza-se o resgate, o fortalecimento e/ou manutenção dos vínculos com a família em que a criança será inserida, seja a de origem, extensa ou a substituta. Considera-se ainda que no caso de adolescentes, existe um trabalho específico, com encaminhamento para cursos técnico-profissionalizantes e inserção dos mesmos no mercado de trabalho para eles se emancipem, pois a maioria das situações que envolvem adolescentes acolhidos por um extenso tempo na instituição apresenta esgotamento das alternativas de inserção em um ambiente familiar.

Palavras-chaves: acolhimento institucional, criança, adolescente.

ABSTRACT

This work is the result of a supervised internship experience in Social Work conducted in the institutions of the Child Home Henrique Liebich Ijuí and Program Host of Boys and Girls Ijuí - Boys and Girls Project Eye of God. It was observed in the context in which they operate these institutions, that children and teens are welcomed by being in a situation of vulnerability, expressed through violence, poverty, neglect, abandonment, abuse and sexual exploitation, trafficking and consumption of drugs among others. During the period of residential care for these children and adolescents, need to work to the rights provided in the ECA to be paid, whereas in a period prior to the reception, they had no access to those rights. Thus, this study aimed to address, more specifically, the process of social reintegration of children and adolescents institutionally accepted and the main aspects of this process by considering the historical background and social child and adolescent and their families. In this process, the commitment of the technical staff of the host associated with the service provided by the network in coordination enables up the rescue, the strengthening and / or maintain ties with the family when the child is inserted, is the source , extended or a replacement. It is further understood that in case of adolescents, there is a specific job, with referral to vocational and technical courses which integration into the labor market for them to emancipate themselves, for most situations involving teens hosted by a long time in the institution has exhausted alternatives for inclusion in a family environment.

Keywords: residential care, child, adolescent.

LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

CLT	Consolidação das Leis de Trabalho
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CONDECA	Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DNCr	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FEDCA	Fundo Estadual da Criança e do Adolescente
FNBEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
FNCA	Fundo Nacional da Criança e do Adolescente
Fórum DCA	Fórum Permanente de Defesa da Criança e do Adolescente
FUMCAD	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
INAM	Instituto Nacional de Assistência a Menores
LBA	Legião Brasileira de Assistência
ONGs	Organizações não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
OTSACA	Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIJUÍ	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. CONTEXTO HISTÓRICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA APROXIMAÇÃO DO SEU PAPEL NA SOCIEDADE BRASILEIRA	12
1.1 Brasil Colônia: O início de uma história de abandono de crianças e adolescentes	12
1.2 O Império e as políticas de atenção à criança e ao adolescente.....	16
1.3 A (re)construção do papel da criança e do adolescente na sociedade durante a República.....	18
1.3.1 O papel do Estado na atenção aos “delinqüentes” e “abandonados”	19
1.3.2 O processo da industrialização e as suas influências no atendimento às crianças e adolescentes.....	20
1.3.3 A Ditadura Militar e a política de controle autoritário e centralizado às crianças e aos adolescentes.....	23
1.3.4 As crianças e os adolescentes (re)conhecidas como sujeitos de direitos	25
2. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CONTEMPORANEIDADE E O PROCESSO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	27
2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: a transformação do olhar sobre a criança e o adolescente.....	27
2.2 A Criança e o Adolescente na contemporaneidade: Contexto Familiar.....	30
2.2.1 A Família na Sociedade: breve histórico.....	31
2.2.2 Os impactos da modernização na família contemporânea.....	33
2.3 O Acolhimento Institucional.....	35
2.3.1 Breve definição.....	35
2.3.2 Questões que motivam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.....	36
2.3.3 O processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes vivenciado durante o período Estágio Supervisionado em Serviço Social	38
3. O PROCESSO DE REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE.....	45
3.1 A reformulação do ECA.....	45
3.2 O processo de reinserção social de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.....	47
3.2.1 Família natural, extensa ou substituta.....	49
3.2.2 A importância da convivência comunitária no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.....	51
3.3 O desenvolvimento da autonomia e emancipação pessoal de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.....	53
3.3.1 O desligamento gradativo.....	55
3.4 O processo de reinserção social de crianças e adolescentes vivenciado durante o período de Estágio Supervisionado em Serviço Social.....	58
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERENCIAIS.....	65

INTRODUÇÃO

O lugar que a criança e o adolescente têm ocupado na sociedade, remete a questões relativas à despreocupação, ao descaso e à falta da garantia de direitos. A sociedade, submetida ao sistema capitalista, bem como, conseqüentemente, com relações conflituosas entre o capital e o trabalho, que vive um processo de contraditoriedades e exclusões, com reflexos no contexto político, econômico e social.

Como conseqüência, muitas famílias encontram-se em situações de vulnerabilidade, materializada no desemprego, na pobreza, na violência, entre outros. Este contexto afetou o relacionamento entre os membros da família, fragilizando, e até rompendo, os vínculos existentes entre eles. Foram essas situações que motivaram a institucionalização de muitas crianças e adolescentes, visando a um “escape” dos problemas que vivenciavam.

O processo de institucionalização da criança e do adolescente iniciou-se já no período em que o Brasil era colônia de Portugal e estende-se até a atualidade. Somente na contemporaneidade começou-se a pensar e realizar movimentos que visassem fundamentar os direitos das crianças e dos adolescentes. Em 1988, a Constituição Federal, deu o primeiro passo; e em 1990, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), efetivou-se a fundamentação desses direitos.

A partir desse período, todas as políticas sociais que trabalhavam com as questões pertinentes à criança e ao adolescente tiveram suas atividades balizadas pelo ECA, inclusive as instituições acolhedoras.

Os serviços de acolhimento institucional, neste novo contexto, também modificaram suas intervenções. As instituições de acolhimento tiveram de assumir uma postura provisória e excepcional de atendimento, visando à ressocialização comunitária e familiar dessas crianças e adolescentes. Ou seja, o ECA mudou completamente o funcionamento dessas instituições.

Nesta perspectiva, através da experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social, vivenciada em duas instituições de acolhimento de Ijuí – Rio Grande do Sul, observou-se o processo de ressocialização de crianças e adolescentes que estavam acolhidos; de que forma estava-se dando a efetivação desses seus direitos.

Foi possível conhecer a situação familiar de cada um dos acolhidos dessas instituições, bem como os principais motivos que os têm levado à institucionalização. Importante ainda destacar o trabalho da equipe técnica bem como o da rede no processo de vinculação dessas crianças e adolescentes com a família e a comunidade, e também o processo de desligamento da instituição.

Com este foco de análise, este estudo considera o contexto histórico de crianças e adolescentes, como sujeitos de direitos, bem como de suas famílias. Enfatiza o serviço de acolhimento institucional, suas intervenções na realidade dessas pessoas e a necessidade de que os direitos sejam, de fato, efetivados, visando à emancipação e a autonomia desses sujeitos.

1. CONTEXTO HISTÓRICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA APROXIMAÇÃO DO SEU PAPEL NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Para se compreender o contexto contemporâneo em que crianças e adolescentes estão inseridos é de extrema importância realizar-se uma análise sobre o processo histórico. Essa análise poderá capturar com realidades complexas e contraditórias diante das conjunturas estabelecidas pelo Estado brasileiro.

Segundo Myrian Veras Baptista (2006), nas contradições da sociedade, evidencia-se a situação de submissão que muitas crianças e adolescentes estão submetidos. Este contexto se configura por problemas tanto no aspecto social, quanto econômico, cultural e político. Com o decorrer da história, observa-se como era dada a atenção às crianças e aos adolescentes, muitas vezes era mascarada, pois, na realidade tinha outros interesses.

Em todos os tempos e em qualquer parte do mundo, existem crianças desvalidas – sem valor para e sem proteção de alguém – órfãs, abandonadas, negligenciadas, maltratadas e delinquentes. A quem caberia a responsabilidade de assisti-las é uma questão que tem acompanhado séculos, compondo uma intrincada rede de assistência provida por setores públicos e privados da sociedade. No Brasil, a história mostra que foram muitas as mãos por que passaram tais crianças. A retrospectiva dessa história contém, certamente, valiosos ensinamentos para o presente [...] (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p. 17).

Os lugares que as crianças e adolescentes têm ocupado na sociedade brasileira, ao longo do processo histórico e das diferentes conjunturas, têm-se configurado desprovido de responsabilidades e de significado. Observa-se que, no decorrer da história, de forma sutil, as crianças e os adolescentes (principalmente os que se encontravam sob alguma espécie de vulnerabilidade) eram encaminhados de uma instituição para outra, porém nenhuma delas realizava uma intervenção efetiva relativa à situação problemática daquela criança ou adolescente. Neste sentido, evidenciou-se a produção e a reprodução da problemática que permeava a vida de crianças e adolescentes, agravando cada vez mais a sua situação.

1.1 Brasil Colônia: O início de uma história de abandono de crianças e adolescentes

Os portugueses, no século XVI, objetivavam a exploração das novas terras e aculturação de seus moradores. Esse processo se caracterizou pela vinda de jesuítas para

“catequizar” os povos indígenas e facilitar a colonização no Brasil. Naquela época houve aculturação, embora os jesuítas encontrassem grande resistência da parte dos moradores adultos, optaram por desenvolver uma estratégia com crianças, pois as consideravam “almas menos duras”.

Com isso os “soldados de Cristo”, como eram também chamados os padres da Companhia de Jesus, perseguiam um duplo objetivo estratégico. Convertiam as crianças ameríndias em futuros súditos dóceis do Estado Português e, através delas, exerciam influência decisiva na conversão dos adultos às estruturas sociais e culturais recém impostadas (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p. 17).

A aliança entre o Estado português e a Igreja tornou-se evidente, pois ambos objetivavam a exploração do Brasil. No entanto, para que isso pudesse acontecer, era necessária a concessão dos moradores locais, permitido tal ação. A “catequização” dos índios foi uma estratégia motivada por essa aliança, e quando a estratégia utilizada não alcançou os resultados previstos com os moradores locais adultos, ela foi direcionada então para os moradores infantis, mais vulneráveis à persuasão.

A época também ocorreu o afastamento de muitas crianças de suas tribos de origem. Entre os anos de 1550 e 1553 foram criadas as “Casas de Muchachos”, uma espécie de abrigo e internato educacional, mantida por Portugal.

Nos séculos XVI e XVII, os jesuítas fundaram os colégios nas principais vilas e cidades existentes na época. A “Casa dos Muchachos”, além de atender meninos indígenas, passou a receber crianças órfãs e abandonadas de Portugal.

Outra questão importante, referente àquela época é que a prática do abandono de filhos foi introduzida no Brasil pelos europeus. Isso por que, à medida que havia dificuldades na apropriação do modelo europeu, também crescia a miséria, exploração e a marginalização. Os moradores deste país, submetidos então, a novo contexto, começaram a ser influenciados pelos europeus também nessa prática.

Segundo a moral cristã dominante, os filhos nascidos fora do casamento não eram aceitos e, com frequência, estavam fadados ao abandono. A pobreza também levava ao abandono de crianças, que eram deixadas em locais públicos, como nos átrios das igrejas e nas portas das casas. Muitas eram devoradas por animais (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p.19).

Diante disso, Baptista (2006) registra que já nos séculos XVI e XVII, havia crianças em situação de rua e abandonadas, e a estrutura para atendê-las não demonstrava preocupação e interesse para, de fato, efetivar o atendimento. Algumas dessas crianças eram até acolhidas por algumas famílias, mas para que, no futuro, quando adultas, servissem de mão-de-obra gratuita.

No Período Colonial, o Brasil tinha como referência determinações de Portugal, as quais, a princípio, visavam garantir alguns direitos para as crianças. Essas determinações evidenciavam a responsabilidade das câmaras municipais no do processo de providenciar meios para que as crianças órfãs e abandonadas fossem encaminhadas a um abrigo. Para tanto, deveria ser destinado cerca de um sexto de seus recursos. Porém quando isso acontecia, era com muita resistência, negligência, ou até omissão completa, por falta de interesse. Neste sentido, o auxílio a essas crianças em vulnerabilidade se limitava a pagar somente amas-de-leite, ou destinar um recurso para as Santas Casas de Misericórdia acolhê-las.

Desde 1521, por ordem de D. Manuel, coube às Câmaras Municipais cuidar das crianças abandonadas, podendo, para tanto criar impostos. Muitas vezes, os vereadores, representantes das elites, pertenciam à irmandade da Misericórdia e nem sempre conseguiam harmonizar a ação política da Câmara com a Santa Casa, no tocante às decisões quando aos custos de manutenção desta forma de assistência (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p. 19).

Outro fato relevante ocorreu em 1726, na Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Nesta instituição foi implantado o primeiro sistema da Roda no Brasil, que consistia num cilindro giratório na parede o qual permitia colocar a criança da rua para dentro da instituição sem que soubesse quem era a pessoa que a abandonou. Em seguida, no ano de 1738, foi criada a mesma roda também na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e, mais tarde, o sistema se espalhou pelo restante do país.

As crianças abandonadas nas Rodas eram alimentadas por amas-de-leite (alugadas), ou ainda eram entregues a famílias que, através de uma pensão, cuidavam delas. Essas crianças podiam permanecer até os sete anos nessas casas e, a partir dessa idade, elas ficavam na dependência da decisão judicial quanto aos seus destinos. Era o juiz quem decidia, buscando o interesse de quem as quisessem manter. Tornou-se comum a situação em que muitas crianças foram utilizadas para realizar trabalhos.

No ano de 1927, as Rodas foram abolidas no Brasil, porém a do Rio de Janeiro funcionou até 1935, e a de São Paulo até 1948. Elas foram abolidas pela falta de condições adequadas de higiene, alimentação e de cuidados. Rizzini e Pilotti (2009) citam Teixeira (1888), que registra uma mortalidade de 70% das crianças nessas casas entre os anos de 1852 e 1853. Hoje, com a democracia, tem-se uma legislação de proteção plena à criança e ao adolescente, e as instituições se tornaram efetivamente protetoras.

Outro aspecto relevante no período colonial refere-se à situação de crianças e adolescentes filhos de escravos africanos. Segundo Rizzini e Pilotti (2009), por disputas de poder na Corte de Portugal, em 1755 os padres perderam poder político e material nas missões indígenas, através de uma iniciativa do Marquês de Pombal (Ministro do Rei). Os jesuítas foram, então, expulsos, assim como também proibida a escravidão de índios. Porém a exploração nas terras brasileira continuava, especialmente na linha litorânea do país, onde se facilitava a exportação. Para essas atividades, utilizou-se a mão-de-obra escrava africana.

O escravo era elemento importante para a economia da época. Era mais interessante, financeiramente, para os donos das terras importar um escravo que criar e manter uma criança, pois com um não de trabalho, o escravo pagava seu preço de compra. As crianças escravas morriam com facilidade, devido às condições precárias em que viviam seus pais e, sobretudo, porque suas mães eram alugadas como amas-de-leite e amamentavam várias outras crianças (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p. 18).

Rizzini e Pilotti (2009) também registram que, em 1871, foi instaurada a Lei do Ventre Livre, porém as crianças escravas permaneciam sob o domínio dos senhores, e estes tinham a opção de mantê-las até os 14 anos de idade, ou até os 21 anos de idade, condição estabelecida para que o senhor fosse ressarcido dos gastos que teve com elas, ou, ainda, entregá-las ao Estado, mediante indenização.

Em síntese, no Brasil Colônia, apesar da necessidade de povoamento não se percebe uma política populacional. Foi um período de desvalorização da criança, inclusive de sua existência e vida. As crianças e adolescentes escravos eram considerados mercadoria (cara) e sua mão-de-obra explorada. Os expostos, recolhidos e assistidos pelo sistema da Roda ao final de suas diferentes etapas, eram conduzidos (os poucos sobreviventes) ao trabalho precoce e explorado, pelo qual ressarciam seus “criadores”, ou o Estado, dos gastos feitos com sua criação (FALEIROS, 2009, p. 220).

Durante o Período Colonial, não houve outro interesse senão a exploração das riquezas materiais e foi para este fim, tão somente, que se voltava a atenção do poder. As

crianças e os adolescentes, como não representavam mão-de-obra, eram relegadas. Também houve nenhuma iniciativa oficial para o desenvolvimento de uma política de povoamento.

1.2 O Império e as políticas de atenção à criança e ao adolescente

Após a Independência do Brasil, que se deu em 1822, novas conjunturas políticas e econômicas se estabeleceram, pressionando a sociedade a buscar alternativas de enfrentamento a pobreza e às questões relativas à infância, tais como a carência.

Significativas mudanças na assistência às crianças órfãs e pobres, com a ampliação e diversificação de instituições de atendimento a essa população.

[...] Novas mantenedoras, particulares e/ou religiosas começaram a atuar no campo da assistência à infância necessitada. O governo legisla sobre órfãos, aprendizes, menores infratores, instituições de assistência privada, educação, e cria alguns asilos/escolas para meninos órfãos, abandonados e pobres. (FALEIROS, 2009, p. 220-221).

A população do país estava crescendo muito e, associado a isso, os problemas também. Também Baptista (2006) explica que se desencadearam então alternativas privadas e públicas, de atenção às crianças órfãs e abandonadas, através de uma política asilar e passou-se a institucionalizar as crianças de forma maciça.

Nesse novo período no Brasil, o interesse jurídico relativo aos menores de idade limitava-se às discussões sobre a primeira lei penal do Império (Código Criminal de 1830). “Em termos históricos, esta lei pode ser considerada como um avanço, pois até então vigoravam as Ordenações do Reino de Portugal, cujas medidas punitivas foram abolidas por serem consideradas bárbaras” (RIZZINI, 2009, p.100).

O Código Criminal de 1830 estabeleceu a responsabilidade penal para menores a partir de 14 anos de idade. No período anterior a isso, as crianças e adolescentes eram punidos igualmente aos adultos delinquentes. Rizzini (2009) destaca também que, à época, a educação não prevalecia sobre a punição (fato que somente começou a acontecer a partir do século XIX). A alternativa que restava aos menores limitava-se ao encaminhamento destes a estabelecimentos especiais que proporcionassem a sua correção.

Segundo Rizzini (2009, p.100), “a questão penal referente aos menores não tinha a maior expressão na época”. Somente vinte anos mais tarde é que surgiram as primeiras tentativas para se elaborar um regulamento para a “Casa de Correção”. No entanto, a ênfase maior na elaboração da legislação referiu-se à situação de crianças órfãs e expostas, fundamentada na ideologia de amparar a infância nessas situações. Rizzini (2009, p. 100) explica que: “Praticavam-se medidas de caráter essencialmente assistencial, liderados pela iniciativa privada de cunho religiosos e caritativo [...]”.

Outra questão importante relativa a esse contexto, diz respeito à administração das instituições asilares, criadas nesse período. Rizzini (2009, p. 101) refere que “a responsabilidade de zelar pelos expostos era nitidamente da igreja, que, portanto, contava com subsídios dos cofres públicos”. Havia, de fato, uma aliança entre igreja e governo.

Na segunda metade do século XIX, procedeu-se à elaboração de uma legislação que regulamentava questões pertinentes aos escravos e seus filhos. Em 1871, segundo Rizzini (2009), a legislação passou a fomentar a condição de liberdade aos filhos de mulher escrava (Lei do Ventre Livre). Esta lei proibia separar as crianças menores de 12 anos de idade de seus pais, e também responsabilizava os senhores e o Estado pela criação das mesmas. Esta lei previa também formas de assistência às crianças que, por ventura fossem abandonadas.

Quanto a lei do ventre livre, Rizzini (2009) destaca que a liberdade das crianças ainda permanecia submetida à vontade do senhor, pois, diante da lei, ele tinha a responsabilidade na criação dessas crianças, e estas tinham de pagar pela criação trabalhando ao senhor até os vinte e um anos de idade. Outra possibilidade era entregá-las ao Estado, e este, por sua vez, pagava uma indenização ao senhor.

Não era de se esperar, em primeiro lugar, que os legisladores se posicionassem contra os Senhores e, muito menos, que os poderosos donos de escravos abrissem mão de seus “bens”, considerando-se, sobretudo, que a economia agrícola da época era essencialmente escravocrata (RIZZINI, 2009, p. 104).

A lei de 1871 modificou algumas questões na sociedade. Segundo Rizzini, também não se pode subestimá-la, pois mérito ao modificar a percepção em relação à criança e motivar os primeiros passos para a abolição da escravatura, o que, no final do século XIX, gerou uma profunda transformação na sociedade. Considera-se ainda que o contexto social

desse período se caracterizava pelo início do processo de urbanização e industrialização no país.

Nesta conjuntura, marcada pelas transformações das cidades, onde se via com temor o crescimento e a concentração das populações urbanas, ganhavam particular relevo os conhecimentos médicos sobre higiene, notadamente sobre controle e prevenção de doenças infecto-contagiosas (RIZZINI, 2009, p. 104).

Rizzini (2009) destaca que, no contexto urbano a prática médica se tornou fundamental para a vida social. Os conhecimentos médicos referentes ao saneamento e à higiene coletiva eram aplicáveis a todos os segmentos sociais. Entretanto acreditava-se que: “Era preciso sanear a família para atingir a sociedade como um todo. E a criança era uma ponte direta de acesso a família” (RIZZINI, 2009, p. 105).

Outro aspecto importante que representa o findar deste período para a passagem de um novo, refere-se à preocupação de médicos e juristas em relação às crianças. Com esse novo olhar, começa a se reconhecer a importância da infância para se constituir uma sociedade com melhores condições, “civilizada”, mas segundo a concepção idealista das elites que dirigiam o país.

1.3 A (re)construção do papel da criança e do adolescente na sociedade durante a República

O final do século XIX e início do século XX caracterizaram-se pelo aumento da população concentrada na área urbana e, conseqüentemente, também pelo aumento dos problemas que permeavam a sociedade, principalmente a questão da pobreza.

“A república representa, ao mesmo tempo, ruptura e continuidade. Ruptura com a forma pessoal de governar do Imperador, mas continuidade das relações clientelistas e coronelistas, que sustentavam o poder, com a troca de favores.” (FALEIROS, 2009, p. 32).

Rizzini (2009) relata que, nos últimos 20 anos do século XIX, configuraram-se intensa transformação no cenário político do país, com profundos reflexos na vida social brasileira. As mudanças realizadas na época objetivavam erradicar a escravatura e também

reestruturar o trabalho livre na sociedade brasileira. Neste sentido, em paralelo, também se avaliava a questão da mudança de regime político, o que aconteceu, de fato, em 1889.

1.3.1 O papel do Estado na atenção aos “delinquentes” e “abandonados”

Neste período, evidenciava-se uma crescente preocupação com a infância, porém diferente do Período Imperial. Por mais que, no princípio, ainda se mantinha um enfoque religioso e caritativo nas ações relativas à infância, mais adiante passam a se desenvolver ações na esfera jurídica voltadas ao referido problema que permeava o contexto da infância brasileira. Assim passou-se a buscar alterações de reconhecimento da infância brasileira.

A legislação da época revela em seu conteúdo a preocupação do país em torno de um significativo reordenamento político e social. Estávamos às voltas com o florescimento das idéias de identidade nacional, que dominaram o país a partir da passagem para o século XX (RIZZINI, 2009, p. 108).

Rizzini (2009) explica que, no início da República, foi grande o número de leis produzidas que objetivavam regular a situação da infância brasileira, a qual passou a ser alvo de muitas discussões nas Assembleias das Câmaras Estaduais e do Congresso Federal.

Nesse sentido, segundo Baptista (2006), em 1920, a situação, que já era estatal, transformou-se em legal, pois foi criada a Lei nº 4.242, de 1921, tratando da despesa geral do país e autorizando o governo a organizar serviços de assistência e proteção às crianças em situação de abandono ou consideradas “delinquentes”. No ano de 1923, o Decreto nº 16.272 regulamentou também a assistência e a proteção aos menores. Em sequência, no ano de 1924, foi criado o Juízo Privativo dos Menores Abandonados e Delinquentes, sob a influência da primeira Declaração dos Direitos da Criança (Declaração de Genebra), que aconteceu em 1923.

A criação do Juízo de Menores não se restringiu à necessidade concreta de organizar e ampliar a assistência oferecida à infância desvalida. O Juízo nasceu após duas décadas de discussões sobre o papel do Estado na assistência aos infelizes (RIZZINI, 2009, p. 246).

No ano de 1927, através do Decreto 17.943-A, foi constituído o Código de Menores, que em seus 231 artigos, regulamentou as leis de assistência e proteção aos menores. Esse Código caracterizava as crianças com diversos termos pejorativos, que passaram a ser utilizados não somente no campo jurídico, mas também nas mais diferentes ações que viessem a atendê-las.

A infância foi nitidamente “judicializada” neste período. Decorre daí a popularização da categoria jurídica “menor”, comumente empregada nos debates da época. O termo “menor”, para designar a criança abandonada, desvalida, delinqüente, viciosa, entre outras, foi incorporado naturalmente na linguagem, para além do currículo jurídico. (RIZZINI, 2009, p. 113).

Esse Código, mais do que definir uma política de proteção à criança e ao adolescente, define mecanismos de controle sobre elas.

A impressão que se tem é que através da lei em questão procurou-se cobrir um amplo espectro de situações envolvendo a infância e a adolescência. Parece-nos que o legislador, ao propor a regulamentação de medidas “protectivas” e também assistenciais, enveredou por uma área social que ultrapassava em muitos as fronteiras do jurídico. O que o impulsionava era “resolver” o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, através de mecanismos de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma”. (RIZZINI, 2009, p. 133).

O Código de Menores de 1927, no Capítulo IX, foi inovador ao regulamentar a situação de trabalho infantil e juvenil no país. Este tema não merecia atenção das autoridades até então.

1.3.2 O processo da industrialização e as suas influências no atendimento às crianças e adolescentes

Durante o período de 1920 a 1940, uma profunda crise atingiu o Brasil e o mundo também. Nesse contexto, o País experimentou diversas mudanças sociais, políticas, econômicas e demográficas. O número de imigrantes havia diminuído, e passou-se a evidenciar-se maior migração interna, por causa do processo da industrialização.

Em 1930, segundo Baptista (2006), a fala sobre “proteção social” ganhou espaço no cenário político brasileiro, através de seus representantes. A era Vargas configurou-se num governo populista. A Constituição de 1937 estabeleceu como dever do Estado promover condições para a preservação física e moral de crianças e adolescentes; assim como também aos pais que estavam em situação de vulnerabilidade, o direito de solicitar auxílio ao Estado.

A partir dos anos de 1940, o Brasil começa a experimentar uma expansão econômica. Porém esse processo traz consigo o aumento da inflação, crises econômicas, aumento das desigualdades e contradições na sociedade. Também nesse período, diante da conjuntura do Estado Novo – implementado pelo então presidente da República Getúlio Vargas por um golpe de Estado, inaugura-se uma política que enfatiza a proteção e a assistência à infância.

No ano de 1941, visando efetivar a ação social do Juízo de Menores do Distrito Federal (regulamentado em 1923), criou-se o Serviço de Assistência a Menores (SAM), com ações de forte cunho assistencialista e paternalista.

Desde o início, o Juízo cuidou da execução do atendimento, em geral, determinando a internação de menores nas instituições oficiais e nas contratadas. Os convênios eram feitos com o Ministério da Justiça, através de subvenções, ou diretamente com o Juízo, mediante pagamento de uma quota mensal por interno (RIZZINI, 2009, p. 245).

Este Juízo, segundo Rizzini (2009), desenvolveu uma política sistemática de internação em instituições, visando atender à população caracterizada pelos “menores material ou moralmente abandonados”, e ainda delinquentes. Porém, as demandas que necessitavam de internação aumentaram, e as vagas eram insuficientes, evidenciando a superlotação dos estabelecimentos.

Durante os anos de 1940 a 1943, a criança pobre e sua respectiva família tornaram-se objeto de inúmeras ações do Governo Getúlio Vargas. Em 1940, foi criado o Departamento Nacional da Criança (DNCr), “órgão responsável pela coordenação das ações dirigidas à criança e à família” (RIZZINI, 2009, p. 262). Nos anos de 1942 e 1943, foram criadas diversas instituições em todo o país, de caráter social, governamentais e privadas, que visavam atender às demandas oriundas das questões do trabalhador e de sua família – incluindo a criança e o adolescente. Rizzini (2009) cita dentre essas instituições: Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Serviço

Social do Comércio, Serviço Social da Indústria, Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Porém o SAM desenvolveu uma imagem negativa na sociedade, Rizzini (2009, p. 266) observa que ele era considerado “uma enorme estrutura cuja atuação representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente proteção”. Em 1950 foi configurado como “Escola do Crime”, “Fábrica de Criminosos”, “Sucursal do Inferno”, “Fábrica de Monstros Morais”, “SAM – Sem Amor ao Menor”.

Diante da situação, foi proposto ao Congresso um anteprojeto que visava substituir o Serviço de Assistência a Menores (SAM) pelo Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM). Inicialmente foi instaurada, segundo Rizzini (2009), uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que visava apurar irregularidade na instituição. A CPI, no entanto, não apresentou os resultados esperados, e foi somente seis anos mais tarde, através de uma sindicância para apurar as irregularidades no SAM, que a questão de extingui-lo foi retomada. Na ocasião, foi elaborado e proposto o anteprojeto que criava a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FNBEM), aprovado em 1964 (Lei 4.513).

O Departamento Nacional da Criança (DNCR) estava subordinado ao Ministério da Educação e Saúde. Esta instituição tinha por responsabilidade estudar e divulgar questões relativas ao problema social da maternidade, infância e adolescência, assim como também providenciar auxílio federal para os estados e subvenções para as instituições privadas, além de fiscalizar as mesmas. “O fim último destas instituições seria manter a estabilidade da família – Estado e sociedade se unem para evitar que ela seja atingida por qualquer ameaça”. (RIZZINI, 2009, p. 270).

No entanto, a falta de recursos para manter as ações do DNCR, provocou a sua associação à LBA. Esta, criada em 1942, objetivava assistir os familiares dos convocados a II Guerra Mundial, com enfoque direcionado à maternidade e à infância. Também assistia as famílias em tempos de paz. Esta instituição, com o decorrer do tempo, foi-se adaptando, ou seja, reestruturando-se conforme a necessidade apresentada pelas demandas em cada período histórico. Rizzini (2009) refere que a LBA, na década de 1960, trabalhava com a questão “problemas assistenciais relacionados com sua população”, porém, já na década de 1980, o enfoque se dava para a “geração de renda”.

A partir de 1951, a legislação passa a preocupar-se com a questão educacional, motivo pelo qual foram estabelecidas leis que regulamentavam o ensino primário e secundário no Município da Corte. Em 1954, a situação de pobreza das crianças também passou a ser contemplada na legislação brasileira. “Havia, portanto, incentivo a que se abrissem escolas e pobreza não deveria constituir impedimento a que criança a ela tivesse acesso” (RIZZINI, 2009, p. 102).

A evidência dada a questão educacional neste período, tornou-se relevante para que as primeiras medidas de organização do sistema de ensino público, proporcionasse o acesso para todas as crianças e adolescentes, independente da sua situação socioeconômica.

1.3.3 A Ditadura Militar e a política de controle autoritário e centralizado às crianças e aos adolescentes

Este período, que teve início no ano de 1964, trouxe mudanças radicais para o país, principalmente na conjuntura política.

A intervenção do Estado se operou de forma autoritária em todos os setores da vida nacional em base à repressão, à manutenção da ordem, ao desmantelamento dos sindicatos e partidos existentes, à prisão dos acusados de subversão, com conseqüente tortura e “desaparecimentos” (assassinatos) de presos políticos. [...] Substitui-se a política pela repressão, reina a tecnocracia¹ enquanto racionalização e organização da máquina administrativa em função de objetivos e metas fixados de cima para baixo (FALEIROS, 2009, p.64).

O Estado deteve de forma plena a intervenção também na questão relacionada às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Foi aprovada uma lei (Lei nº 4.513), que deu origem à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FNBEM), objetivando a implantação de uma política pública nesta área. A criança e o adolescente em vulnerabilidade passaram ser vistos como uma questão de segurança nacional.

Nesse período, os problemas relacionados à infância e a juventude passaram a ser enfrentados por meio de diversas medidas legislativas, administrativas e políticas. A Política

¹ Segundo Faleiros (2009, p. 65), “o tecnocracismo tem como pressuposto uma racionalidade vertical, centralizadora, construída com um discurso uniforme em nome da cientificidade”.

Nacional do Menor priorizava os programas de integração da criança e do adolescente à comunidade, através da assistência às famílias e colocação dos menores em “lares substitutos”.

Segundo Baptista (2006), também ocorreu uma iniciativa de adaptação das instituições existentes, ou a criação de novas, para que houvesse aproximação a uma organização familiar. Porém isso não se concretizou, pois a FNBEM possuía uma estrutura altamente centralizada e uma política que priorizava mediadas de segregação das crianças e dos adolescentes.

Neste contexto repressivo e do Regime Militar, a FUNABEM, que se propunha a “assegurar prioridades aos programas que visem à integração do menor na comunidade, através da assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos, a apoiar instituições que se aproximem da vida familiar, respeitar o atendimento de cada região”, acaba se moldando à tecnocracia e ao autoritarismo. Em primeiro lugar, buscando se configurar como um meio de controle social, em nome da segurança nacional, cuja doutrina implica na “redução ou anulação das ameaças ou pressões antagônicas de qualquer origem, e em segundo lugar adotando um modelo tecnocrático que predomina sobre as iniciativas que buscavam se adequar aos objetivos iniciais (FRAGOSO apud FALEIROS, 2009, p. 65).

No ano de 1979 foi instituído o novo Código de Menores, pela Lei 6.697. Este novo Código de Menores terminou com a clássica separação existente no anterior entre “abandonados” e “delinquentes”, e passou a tratar a infância e a juventude de uma forma mais universal. Neste sentido, a FNBEM também assumiu novos papéis, pois, além de atender as crianças e adolescentes “desvalidos”, “infratores” e “abandonados”; teria que desenvolver formas para prevenir ou corrigir esses desajustes na sociedade.

O novo Código de Menores, promulgado em 10 de outubro de 1979 (Lei n. 6.697) adota expressamente a doutrina da situação irregular², segundo a qual “os menores são sujeitos de direito quando se encontrarem em estado de patologia social, definida legalmente” (CAVALLIERI apud FALEIROS, 2009, p.70).

Criam-se, nesse período também as unidades da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), as quais ficavam sob a responsabilidade dos governos estaduais, supervisionadas pela FNBEM. As unidades da FEBEM eram responsáveis pela recepção, triagem, observação e permanência dos menores considerados carentes ou infratores.

² “O Código de 1979 define como situação irregular: a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus-tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração pena.” (FALEIROS, 2009, p.70).

No período da Ditadura Militar, também tornaram-se comuns os reformatórios e orfanatos. Esses localizavam-se geralmente distantes da zona urbana e também distantes da vida em comunidade. As suas estruturas já eram formadas para impedir o contato com o meio externo, por isso possuíam escolas, quadras esportivas, inclusive piscinas, atendimento médico, entre outros. Essas instituições organizavam-se conforme e segregação de gênero e idade. Nelas evidenciava-se também com frequência a superlotação.

1.3.4 As crianças e os adolescentes (re)conhecidas como sujeitos de direitos

No período referente ao final da década de 80 e início da década de 90, o país se encontrava em um processo de liberalização do controle exercido pelo Estado sobre a sociedade, e também sobre as massas e organizações populares, bem como também submetido a uma crise econômica, que, segundo Faleiros (2009, p. 73), evidenciava-se “estagflação, combinação de inflação e recessão”.

Na década de 1980, segundo Baptista (2006), finaliza-se o período da Ditadura Militar e se dá o início de um novo processo, com o fortalecimento da cultura democrática. Neste novo contexto, muitos movimentos populares em defesa aos direitos e à cidadania se articularam.

Em 1978, cessa a censura para alguns órgãos. E em 1979, é são retirados do presidente os poderes para cassar deputados, suspender direitos políticos, fechar o Congresso, aposentar funcionários (Faleiros, 2009). Nesse mesmo ano, há uma espécie de perdão para os torturadores, e um gradativo retorno dos perseguidos políticos para o convívio público. Em sequência, em 1982, é reconquistado no Brasil o direito ao voto para governadores, assim como foi introduzido novamente o multipartidarismo.

Segundo Faleiros (2009), outro fato importante ocorreu em 1986, quando, diante das pressões e lutas sociais, o Congresso Nacional passou a funcionar também como Assembléia Constituinte.

No período que se refere aos anos de 1984 e 1985, a população e os partidos de oposição realizam uma grande mobilização que visava estabelecer eleições diretas no país

para Presidente da República. Porém, diante da repressão dos militares, a reivindicação somente se efetiva em 1989. Foi, então, que se iniciou a Nova República que “implanta diferentes ações frente a crise, de caráter paliativo e assistencialista, reforçando a estratégia de encaminhamento da criança ao trabalho e de clientelismo” (FALEIROS, 2009, p.76).

Nesse contexto, criou-se o Fórum Permanente de Defesa da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), evento em que se discutiam questões relativas à necessidade de políticas públicas que atendessem às demandas existentes; à falta de democratização das instituições já existentes; e formas de se reverterem essas situações que vêm submetendo a infância e a juventude a diversos problemas sociais.

Um dos resultados desse Fórum foi a inclusão de artigos específicos (artigos 226 e 230) relativos à criança e ao adolescente na Constituição Federal de 1988. Nesse período também passou a se organizar o movimento pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil.

2. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CONTEMPORANEIDADE E O PROCESSO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes envolve um contexto repleto de contradições e exclusão, necessitando, portanto, uma atenção especial à esta demanda. Considerando o lugar que as crianças e os adolescentes têm ocupado na sociedade contemporânea, observa-se que houve um avanço relativo à atenção destinada a elas, bem como seus familiares. Neste sentido, torna-se importante analisar toda a conjuntura que envolve as crianças, os adolescentes, bem como seus familiares, para se realizar uma intervenção adequada, bem como fazer do serviço de acolhimento institucional um mecanismo que proporcione a emancipação e o desenvolvimento da autonomia destes sujeitos.

2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: a transformação do olhar sobre a criança e o adolescente

Na década de 1980, segundo Rizzini (2009), as irregularidades relativas ao atendimento às crianças e aos adolescentes passaram a ser questionadas, à medida que as informações sobre as problemáticas começaram a se produzir e a circular com mais intensidade. Nesse período, evidenciava-se uma parcela significativa de crianças e adolescentes pertencentes a famílias pobres e miseráveis, o que resultava em um número expressivo de “abandonados” ou “marginalizados”.

Nesse contexto, organizações e participações populares reivindicavam a garantia de direitos, fazendo com que emergissem novos atores políticos. Logo após, surgiu também um movimento social em favor da criança e do adolescente que se encontravam em situações de pobreza e marginalidade. Esse movimento foi formado por Organizações não-Governamentais (ONGs) e outros grupos que compuseram a frente denominada sociedade civil, com auxílio da Igreja e de quadros progressistas do governo que “lutavam” pela garantia de direitos de cidadania às crianças e aos adolescentes.

Neste sentido, este movimento, em 1988, conseguiu assegurar sua proposta na Constituição Federal, através dos artigos 227 e 228, os quais garantiam, “com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes, incumbindo desse dever a família, a sociedade e o estado, aos quais cabe, igualmente, protegê-las contra qualquer forma de abuso” (RIZZINI, 2009, p. 29).

Segundo Simões (2007), com a Lei nº 8.068, de 13 de Julho de 1990 foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentando os artigos 227 e 228 da Constituição Federal.

De tudo isso resultou o Estatuto da Criança e do Adolescente e, com ele, supostamente, um novo paradigma jurídico, político e administrativo, destinado à resolução da problemática da infância e da juventude no Brasil, nos termos de uma sociedade democrática e participativa (RIZZINI, 2009, p. 29).

Faleiros (2009) explica que o ECA constituiu-se em consonância com a convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989. Simões (2007) acrescenta que este estatuto teve seus princípios norteados pela Declaração dos Direitos da Criança (1959), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude (1985), e também pelas Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinqüentagem Juvenil (1988).

A criação do ECA, segundo Faleiros (2009, p. 81), revogou o Código de Menores de 1979 e a lei de criação da FUNABEM, fazendo com que fossem trazidos de forma detalhada, “os direitos da criança e do adolescente já em forma de diretrizes gerais para uma política nessa área”.

O antigo Código de Menores (1979), segundo Simões (2007), tratava a questão de “menores em situação irregular”, referindo-se somente às crianças e adolescentes “abandonados” e “delinquentes”. O ECA revoga essa concepção e passou a abordar, de forma universal, a questão da criança e do adolescente, abrangendo todas as classes sociais do país. Definiu-se também que crianças eram pessoas com até 12 anos de idade; e adolescentes, pessoas entre 12 e 18 anos de idade.

Simões (2007) acrescenta que, com essas mudanças, o Poder Judiciário também teve que se adaptar. No que antes se davam as atribuições e competências à “Justiça dos Menores”, essas passam então ao “Juizado da Infância e Juventude”. Diante do artigo 23 do Código Penal, as pessoas menores de 18 anos de idade são inimputáveis, irresponsáveis

penalmente; sujeitas somente a medidas preventivas, socioeducativas ou protetivas, não podendo ser submetidas a medidas de natureza carcerária. Neste sentido, as infrações cometidas por crianças e adolescentes não podem ser caracterizadas como crime ou contravenção penal, assim como também não são passíveis de prisão simples, detenção ou reclusão.

O ECA também fez com que os atendimentos realizados às crianças e aos adolescentes passassem a integrar as políticas públicas desenvolvidas no país.

O ECA institui os direitos fundamentais e as medidas preventivas, socioeducativas e protetivas que objetivam assegurá-los. Estabelece as linhas de ação da política de atendimento, como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidades de atendimento, medidas de proteção e organização pública. Prioriza a reinserção familiar, como medida de ressocialização, em vez da tutela de instituições estatais ou conveniadas. Define os atos infracionais, estabelece os direitos e as garantias processuais e as medidas socioeducativas, a remissão e as pertinentes aos pais ou responsáveis. Institui o Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e Juventude, seus procedimentos, a participação do Ministério Público, por meio de seus promotores e dos advogados ou defensores, nomeados pelo juiz. Entre suas inovações, destaca-se o Instituto de Adoção, tal como instituído pelo novo Código Civil (arts. 1.618 e 1.629), inclusive com novas regras sobre a adoção internacional (SIMÕES, 2007, p.207).

Sob a Lei nº 8.242 de 12 de Outubro de 1991, passou-se a se elaborar em políticas sociais específicas, para o atendimento às crianças e aos adolescentes, pelos respectivos conselhos, criados nesse período: o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA) e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A esses conselhos também foram atribuídos seus respectivos fundos: Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA), Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (FEDCA), e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), nos três níveis federativos. Instituídas as condições, “a formulação de políticas específicas caberá, doravante, aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e paritários entre governo e sociedade civil” (Rizzini, 2009, p. 29).

Também foi criado o Conselho Tutelar, que, segundo Rizzini (2009), caracteriza-se como uma instituição permanente, autônoma e não jurisdicional. Tem seus membros eleitos pelos cidadãos, e como incumbência fiscalizar e implementar o cumprimento dos direitos das e dos adolescentes.

Desse modo, a responsabilidade pela questão da infância e da adolescência foi descentralizada e transferida para a sociedade civil. Os objetivos dessa estratégia era os mais ambiciosos, como ressaltam os termos “mutação social”, “mutação jurídica”, “mutação judicial” e “mutação municipal”, com que a implementação do estatuto foi saudada por alguns dos seus mais notáveis propugnadores (RIZZINI, 2009, p. 29).

Porém, com toda essa transformação proporcionada pelo ECA, Rizzini (2009) refere que organismos governamentais centralizados, que realizam o atendimento de larga escala, permaneceram, de forma “obscura”, realizando suas atividades. Considera-se ainda que, nesse período, os Conselhos de Direitos, em todas as instâncias, demoraram a ser implementados, e nos municípios onde foram consolidados, enfrentaram muitas dificuldades relativas ao funcionamento, falta de experiência, capacitação, e captação de recursos. Os Conselhos Tutelares enfrentaram também problemas reativos a sua implementação, tais como: a relutância dos poderes públicos municipais, a resistência de órgãos de atendimento em aceitar a fiscalização e os novos princípios estabelecidos pelo ECA. Rizzini (2009) ainda referindo-se ao ECA, destaca que o mesmo apresenta a virtude de permitir a resolução de conflitos, porém isto está limitado pela precariedade de sua infraestrutura, considerando, neste sentido, a dificuldade existente na sociedade de reconhecer e aceitar as diferenças proporcionadas pelo mesmo.

Faleiros (2009), também analisa essa discussão, e explica que a utilização inadequada dos conselhos pelos prefeitos e políticos, o autoritarismo exercido, bem como o uso público pelo privado não estão descartados. Com isso, inicia-se um processo de transformação, envolvendo questões pertinentes aos campos político, ao social, cultural, e econômico do país, gerando, conseqüentemente, muita resistência, conflitos e contradições no que tange aos princípios propostos pelo ECA.

2.2 A Criança e o Adolescente na Contemporaneidade: Contexto Familiar

A família passou por diversas transformações, no decorrer do processo histórico, relativas à sua organização e às vinculações que estabelecia com o meio. Neste sentido, para compreender a família contemporânea, é fundamental que seja realizado um resgate histórico de sua trajetória na sociedade.

2.2.1 A Família na Sociedade: breve histórico

Philippe Ariès (1981), explica que, em decorrência das oscilações do Estado no século X, desenvolveu-se a concepção da não-divisão do patrimônio entre as famílias, considerando ainda que as mesmas, em séculos anteriores, não tinham expressão quanto a isto.

No século XV, de forma gradativa, as crianças (inicialmente os meninos) começam a ser educadas em escolas, fazendo com que as famílias enfatizassem este aspecto em sua organização. Isso para que houvesse a transmissão de conhecimento de uma geração à outra, objetivando que as crianças participassem da vida dos adultos.

No contexto medieval, a partir do século XIV até o século XVII, conforme refere Ariès (1981), que ocorrem mudanças significativas no seio familiar, e a mulher perde gradativamente seus poderes. Consequentemente ocorre a formalização jurídica em que a mulher casada está sob a soberania do marido. Suas ações somente têm efeito quando autorizadas pelo marido.

Dessa forma, a legislação reforça o poder do marido e dos homens em geral, estabelecendo a desigualdade entre o homem e a mulher. Expressão disso é o fato de a escolaridade passar a fazer parte da vida dos meninos desde o século XV, mas vai ser extensiva às meninas somente no final do século XVIII e início do século XIX (GUEIROS, 2002, p. 106).

Observa-se, então, que na Idade Média se enfraquecem os laços relacionados à linhagem e se fortalece o poder do marido. Neste sentido, passa-se a valorizar os laços familiares, o que deu origem à família da Idade Moderna.

É também no século XVIII que ocorre uma das maiores mudanças relacionadas à família. Segundo Ariès (1981), essa mudança se dá pela separação que ocorre entre a família e a sociedade, ou seja, o público e o privado. Este processo ocorre no momento em que se passa a dar mais ênfase à intimidade e à privacidade familiar.

Em continuidade, é também nesse século que a questão da saúde e da educação dos filhos passa a ter grande importância para os pais. A igualdade entre os filhos é um princípio que passou a ser cultivado no âmbito familiar.

No século XIX, com o movimento feminista e o processo de modernização, ocorreram outras mudanças na organização da família, fazendo com que o modelo patriarcal fosse questionado. O casamento passa a se dar pela escolha dos parceiros, embasado no “amor romântico”. Nesse contexto, ocorre uma nova formulação dos papéis do homem e da mulher no casamento.

A existência de traços da família patriarcal na família conjugal moderna persiste até o século XX, fundamentada inclusive na legislação, pois no Brasil, somente na Constituição de 1988 a mulher e o homem são assumidos com igualdade no que diz respeito aos direitos e deveres na sociedade conjugal (GUEIROS, 2002, p. 107).

Neste sentido, Gueiros (2002) acrescenta que o processo de modernização das famílias não se deu de forma linear, “não existindo propriamente a superação de um ‘modelo’ pelo outro”. Entende-se que os “modelos” patriarcal e conjugal, que configuram as famílias, existem até na contemporaneidade, “havendo a predominância de um ou de outro, dependendo da camada social a que pertence a família”. A escolha de um ou de outro modelo reflete questões culturais.

2.2.2 Os impactos da modernização na família contemporânea

Segundo Simões (2007), diante das formações pré-capitalistas, em um período que predominava a economia agrária, as relações de parentesco organizavam as relações de trabalho, com distribuição de tarefas sociais, “segundo os diversos graus e vínculos familiares”. Esta conjuntura predominou no Brasil até o século XIX, quando as relações de produção se davam através das relações familiares. Eram considerados o grau de parentesco, a idade da pessoa, o sexo, a religião, especialmente.

“Por isso, a função de reprodução predominava, de modo intensivo, na medida em que implicava mais força de trabalho e a extensão de vínculo e respectivos compromissos morais, como o compadrio e o apadrinhamento.” (SIMÕES, 2007, p.176).

Considera-se ainda que, neste período, a submissão religiosa das famílias era instituída pelo Estado, em uma conjuntura de inexistência de grandes cidades e metrópoles. Com a revolução burguesa e o desenvolvimento do capitalismo industrial, a família começou

a se desvincular dessas relações de produção realizadas até então. Consequentemente, começam a se desenvolver no país as movimentações migratórias, gerando a urbanização, o que acabou enfraquecendo a assistência religiosa a elas oferecidas.

Nesse novo período, denominado de industrialização, as relações de parentesco perderam sua validade diante da produção, para Simões (2007, p. 176), “Embora as primeiras manufaturas fossem familiares, em geral, a organização fabril adotou, aos poucos, relações impessoais, excluindo delas qualquer vínculo familiar”.

Diante disso, a família passou a se configurar sob novas formas. Considerada até então operária, teve de limitar e submeter seus vínculos, a afetividade e a procriação aos novos valores impostos pelo capitalismo. E por estar excluída da produção, torna-se, uma “unidade de consumo” (Simões, 2007), não tendo vínculo com questões pertinentes à organização do trabalho industrial, nem com o comercial, bancário, agrário e serviços.

“Ora, a pertinência em analisar o impacto das transformações econômicas e sociais nas condições de vida da classe trabalhadora através da família se deve à centralidade que esta ocupa no âmbito da sobrevivência material.” (ALENCAR, 2006, p. 61)

Neste sentido a família perde sua função social de reprodução, mantendo somente os aspectos relativos à afetividade e assistência. Simões (2007) considera que essa situação, quando aconteceu em países com um processo de desenvolvimento mais avançado, motivou a legalização de uniões homossexuais.

As famílias de trabalhadores tornaram-se menores (família nuclear), sob maior diversidade de relações (família natural, reconstituída, substituta ou adotiva e monoparental) e submetidas a processos de empobrecimento acelerado e de desterritorialização, gerada por movimentos migratórios (SIMÕES, 2007, p. 177).

Essa conjuntura fez com que a família mantivesse relações harmônicas, porém contraditórias. Isso porque ela estava submetida a “conflitos de toda a ordem” (Simões, 2007). A concepção clássica de família, instituída com a finalidade da procriação, sexualidade e também a afetividade, diante da configuração da família de operários se contrasta.

O crescimento dos divórcios, a diminuição dos índices de casamento formal, a redução do número de filhos e do desejo das mulheres de tê-los, aparecem como outros aspectos significativos da família contemporânea e, por sua vez, favorecem novas configurações e a torna mais complexa (GUEIROS, 2002, p. 108).

Também Simões (2007) discute essa questão e a vincula ao aumento da tolerância da sociedade diante das uniões informais, assim como também quanto aos filhos nascidos fora do casamento, a aceitação moral do divórcio, a organização familiar com maior flexibilização dos papéis dos membros (inclusive da autoridade considerada “chefe da família”), a criação de identidade específica (criança, adolescente, adulto, e idoso) e ainda da inserção da mulher no mercado de trabalho.

Ao se pensar na família hoje, deve-se considerar as mudanças que ocorrem em nossa sociedade, como estão se construindo as novas relações humana e de que forma as pessoas estão cuidando de suas vidas familiares. [...] As mudanças que ocorrem no mundo afetam a dinâmica familiar como um todo e, de forma particular, cada família conforme sua composição, história e pertencimento social (SZYMANSKI, 2002, p. 17).

A família contemporânea, influenciada pelos impactos da modernização, tem-se organizado com as seguintes configurações:

- 1) Família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos;
- 2) Famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações;
- 3) Famílias adotivas temporárias;
- 4) Famílias adotivas, que podem ser bi-raciais ou multiculturais;
- 5) Casais;
- 6) Famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe;
- 7) Casais homossexuais com ou sem crianças;
- 8) Famílias reconstituídas depois do divórcio;
- 9) Várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo (KASLOW apud SZYMANSKI, 2002, p. 10).

Estas são as principais configurações familiares, possíveis na contemporaneidade. Diante disso, Szymanski (2002, p.09) explica que a “composição familiar, portanto, estará subordinada à questão do modo dos membros familiares serem uns com os outros em um mundo em transformação. Isto é, da maneira como cuidam da relação”.

Considera-se, portanto, que essas transformações que decorrem do contexto social, político, econômico e cultural, têm influenciado também na estruturação da família, e que está passa a se organizar das mais diferentes formas.

2.3 O Acolhimento Institucional

É importante considerar que o acolhimento institucional é uma prática que tem sido desenvolvida na sociedade há um longo período, porém somente na contemporaneidade que se regularizou e se definiu este serviço.

2.3.1 Breve definição

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais definem, portanto, o acolhimento institucional como um dos serviços de proteção social especial, de alta complexidade. Este serviço visa garantir a proteção integral para a demanda oriunda de famílias com os vínculos entre seus membros rompidos ou fragilizados.

Este atendimento necessita ser desenvolvido de forma personalizada, garantido a privacidade e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos indivíduos. Além dessas características, precisa assistir um grupo pequeno de pessoas e, quanto às regras de gestão e convivência do local, estas precisam ser elaboradas com a participação do grupo, visando ao desenvolvimento da autonomia e emancipação dos indivíduos.

Segundo a Resolução nº 109/2009, o ambiente institucional necessita apresentar características residenciais, de um local acolhedor para se aproximar ao máximo da perspectiva familiar. Quanto ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, este pode se dar de duas formas: o primeiro como unidade residencial, que acolha até dez crianças e adolescentes, sob os cuidados de cuidadores sociais, denominada casa-lar. A segunda forma remete a uma unidade institucional, assemelhando-se a uma residência, e que acolha até 20 crianças e adolescentes, que também estejam sob os cuidados de cuidadores sociais.

Este serviço, de atendimento direcionado às crianças e aos adolescentes, tem como objetivos específicos a preservação dos vínculos com a família de origem; o desenvolvimento de condições para o autocuidado e a independência dos adolescentes; a

provisão de condições que possibilitem o desenvolvimento peculiar das crianças e adolescentes; e ainda a garantia de encaminhamento a família substituta – quando se esgotarem as alternativas com a família de origem.

O ECA, no Art. 92, traz os princípios que as instituições de acolhimento devem adotar em seus atendimentos, quais sejam:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V – não-desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida comunitária local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Nesse sentido, o SUAS compreende o Acolhimento Institucional como um serviço de alta complexidade. Todas as entidades (governamentais ou não) que têm desenvolvido o programa de acolhimento institucional devem prestar assistência de forma plena às crianças e aos adolescentes submetidas a esta medida de proteção. O ambiente institucional deve proporcionar a essa demanda cuidados e também espaços para socialização e desenvolvimento.

2.3.2 Questões que motivam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes

Atualmente a família tem sido definida como “um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos” (MIOTO, p. 120, 1997). As mudanças que ocorreram durante o processo de modernização, “não apontaram para o fim da família enquanto grupo social e tampouco para a superação do modelo nuclear burguês” (TOLEDO, p.23, 2007). Diante desse processo, a família continuou a ser considerada a “célula mater” da sociedade, ainda que houvesse a crise e o abandono da configuração nuclear, monogâmico e patriarcal.

Afinal, é dentro dela que se explica o cuidado de uma geração com a outra geração, especialmente com os da nova geração. Ainda é no contexto das relações familiares, cujo motor são os afetos (amor, ódio, inveja, gratidão), que a criança aprende a reconhecer-se como única (identidade) e como parte de um grupo (sentido do pertencer, o sentido do nós). [...] Até o momento ainda não descobriram outra forma mais eficiente de se ensinar gente a ser gente (MIOTO, 1997, p. 120).

A família desenvolveu, como principal função, o cuidado e a proteção de seus membros, considerando ainda que está, de forma dialética, articulada a uma estrutura social, à qual é submetida. Esta definição de família contemporânea fez com que as configurações familiares, existentes em períodos anteriores, fossem abandonadas, assumindo-se então essas novas características.

Identificada com uma estrutura forte, extremamente centralizadora e autoritária, a família patriarcal, vista como uma instituição normatizadora, vigilante e disciplinar, organizava as formas de reprodução e reposição da vida social ao lado da Igreja e de valores morais, mantendo-se basicamente inalterada até o século passado. No Brasil, esse modelo só foi colocado em xeque pelo processo de modernização desencadeado na década de 30 e consolidado após os anos 50 (TOLEDO, 1998, p. 22).

A família tem uma “dinâmica relacional” embasada na sua história e em negociações cotidianas, que se dão no meio interno, entre os membros, e também externamente, com a sociedade. Nesse processo de construção, ela pode constituir-se tanto num espaço de felicidade, como em um espaço infelicidade. E da mesma forma, ela pode ser um espaço de desenvolvimento para seus membros, como também de limitações.

Considerando os impactos da modernização na família contemporânea, tais mudanças acarretaram a fragilização dos vínculos familiares e tornaram a família mais vulnerável³.

As famílias menores, sem dúvida, são mais vulneráveis às situações de crises, como mortes, desemprego, doenças e outros [...] a família hoje pode ser vista como uma caixa de ressonância dos problemas e desafios deste final de século, que envolvem problemas de ordem ética, econômica, política e social. Neste sentido tem sido um espaço de conflitos, ao enfrentar cotidianamente situações extremamente contraditórias [...] (MIOTO, 1997, p. 120-121).

³ Segundo MIOTO (1997, p. 120), a vulnerabilidade que está relacionada “ao enxugamento da família brasileira (número de filhos, separações, separações, divórcios) e sua nova composição (famílias nucleares, aumento crescente das famílias monoparentais e especialmente de mulheres chefiando famílias, aumento das pessoas sozinhas)”.

Neste contexto, a qualidade de vida da família vincula-se à articulação que ela faz com suas demandas internas – tais como as necessidades apresentadas pelos seus membros, nos mais diferentes estágios de desenvolvimento –, assim como também com as demandas externas, considerando o meio em que está inserida.

Os arranjos familiares hoje se constituem uma resposta às novas demandas colocadas pela modernidade, mas a forma como a família as assume no plano do real ainda é entendida como a divergente, e não a possível. Há um consenso de que a modernidade é desejável, mas não pode ser uma ameaça a um ideal de segurança afetiva num mundo cada vez mais adverso. Assim, os novos arranjos são tolerados como inevitáveis, mas, ao mesmo tempo, negados e entendidos como desvios da norma, ativando mecanismos perversos de controle e preconceito (TOLEDO, 1998, p. 30).

Nestas novas configurações familiares, conseqüentes da modernização, evidenciam-se as alternativas que a família tem buscado para se proteger. Porém, nem sempre ela tem conseguido, pois os seus recursos para a sua manutenção acabam se esgotando diante das demandas que surgem internamente, bem como as que externamente influenciam.

A adaptação e a estruturação das famílias no contexto contemporâneo fizeram com que seus integrantes ficassem desprovidos de direitos básicos (relativos à saúde, educação, moradia, entre outros), e tivessem seus vínculos fragilizados, pois passaram a deparar com dificuldades e contradições, impossibilitando-os de garantir e manter esses direitos e fortalecer seus vínculos. Esta situação submeteu muitas famílias à vulnerabilidade social.

Há, portanto, reflexos no modo de ser com o outro, na expressão da solicitude, quando a família é submetida a condições tão adversas que, longe de constituí-la em um núcleo da satisfação das necessidades básicas do indivíduo, mal possibilitam que ela atue como um fator de proteção contra a indignância e a miséria (GUIMARÃES, 1998, p. 97).

[...] a família hoje pode ser vista como uma caixa de ressonância dos problemas e desafios deste final de século, que envolvem problemas de ordem ética, econômica, política e social. Nesse sentido, tem sido um espaço de conflitos, ao enfrentar cotidianamente situações extremamente contraditórias [...] (MIOTO, 1997, p. 121).

Guimarães (1998) e Miotto (1997) abordam esta questão manifestando a situação em que a família está submetida na contemporaneidade. A vulnerabilidade é manifestada pelas contradições que permeiam a sociedade, a política, a economia, entre outros aspectos relevantes. Diante disso configuram-se as demandas para as instituições de acolhimento. As

famílias submetidas a essa situação, têm na instituição um “escape”, uma alternativa de sobrevivência.

2.3.3 O processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes vivenciado durante o período de Estágio Supervisionado em Serviço Social

Atualmente existem diferentes tipos de instituições que desenvolvem a política do acolhimento no Brasil. O que tem configurado a demanda das instituições de acolhimento não é somente o histórico familiar, “mas também por questões de ordem macroestrutural”, segundo Oliveira (2006, p. 39). Uma pesquisa⁴ traz a realidade das instituições de acolhimentos num aspecto nacional.

Neste sentido, um número significativo das crianças e adolescentes acolhidos indica a situação de que a família não tem condições financeiras de mantê-los (24,2% dos casos), ou seja, famílias que estão em situação de pobreza. Esta questão permeia a sociedade desde os séculos XIX e XX, quando muitas crianças eram “internadas” por causa da situação em que se encontravam suas famílias.

[...] o abrigo muitas vezes se coloca em posição superior à família, reforçando nela esse sentimento de incapacidade. A família pobre acaba sendo considerada incompetente para criar seus filhos. Ela também acredita nisso, sem perceber que determinantes as oportunidades dadas pela estrutura político-social. Assim, a família delega ao abrigo sua função parental, por achá-lo mais competente (GULASSA, 2006, p. 55).

As crianças e adolescentes em situação de completo abandono familiar eram uma das principais demandas dos “orfanatos” em períodos anteriores. Hoje, esta demanda configura 18,9% dos casos – em escala menor, porém existente – de pessoas que não têm mais nenhum vínculo familiar, ou seja, não possuem parentes que venham a assumir a responsabilidade de cuidá-los, e, por este motivo, estão em instituições de acolhimento.

⁴ Levantamento Nacional realizado em 2003 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e promovido pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com apoio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Assistência Social, do Comitê de Reordenamento da rede Nacional de Abrigos para a Infância e Adolescência e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). A pesquisa atingiu 589 instituições em todo o país que recebiam recursos federais da Rede de Serviços de Ação Continuada (SAC) do Ministério da Assistência Social, para a manutenção do atendimento a crianças e adolescentes nos programas de abrigos.

As crianças e adolescentes que estão submetidos a um meio que possa colocar sua segurança e proteção em vulnerabilidade, situação de risco⁵, também compõem uma das demandas das instituições de acolhimento – 23,1% do total. Estas situações de risco têm configurado, em sua maioria, casos de violência e crises na família. Diante disso também, como consequência, muitas crianças e adolescentes passam a viver em situação de rua.

Aqui encontramos, predominantemente, crianças e adolescentes que acabaram nas ruas, ao fugirem de casa por problemas de violência doméstica, assim como casos de envolvimento com grupos ligados ao crime – o que os leva à busca de proteção (RIZZINI, 2004, p.52).

Após a promulgação do ECA, as instituições que se caracterizavam como grandes complexos passam a se organizar de forma diferente, proporcionando um atendimento mais personalizado, através do acolhimento. Essa proposta de um atendimento se dá através da criação de um ambiente residencial, não com a intenção de substituir a família, mas proporcionar a reinserção da criança e do adolescente ao ambiente familiar através de ações que buscam o resgate histórico de cada um.

Para a concretização deste princípio, devem-se considerar, entre muitas questões, a capacidade de abrigamento da unidade, o imóvel, e que ela funciona, a possibilidade de um relacionamento contínuo entre abrigados e funcionários e o plano de trabalho, dirigido a cada criança ou adolescente, que, com base no resgate de sua história, procurará encontrar alternativas para a reintegração familiar (OLIVEIRA, 2006, p. 41).

As instituições de acolhimento, para realizarem o atendimento personalizado, passam então a organizar suas atividades em uma casa, sem placa de identificação, para que se evite ao máximo, que o imóvel fique com aspecto de instituição. Recomenda-se que o imóvel esteja situado em um bairro, onde se tenha fácil acesso aos ambientes escolar, hospitalar, de lazer, entre outros; evitando a segregação, que era comum em períodos anteriores.

⁵ “(...)é o termo usualmente empregado para designar crianças e jovens que se encontram em situações de adversidade e vulnerabilidade. Porém, ressaltamos que a noção de risco tem sido equivocadamente utilizada para identificar – ou rotular – a população de baixa renda, principalmente jovens e negros, identificada como dispositivos de controle social sobre estas populações, contribuindo para a marginalização e a segregação de grande parte destes jovens que, na maioria dos casos, cometeram um único ‘delito’ de terem nascidos pobres e habitarem certas áreas a eles delimitadas nas cidades.” (RIZZINI, CASSANINGA e BARKER, apud RIZZINI, 2004).

O número de crianças e adolescentes por instituição não foi determinado segundo orientações previstas no ECA. Em algumas cidades, os CMDCA's têm determinado os números. Acredita-se que o número de dez crianças e adolescentes acolhidos na instituição se aproximaria ao ideal, segundo Oliveira (2006). Mas isto é algo ainda muito relativo, que necessita de maiores discussões e estudos sobre este aspecto.

O acolhimento de crianças e adolescentes nas instituições, segundo o ECA, deve assumir um caráter provisório, que não venha a perdurar muito tempo. Porém o Levantamento Nacional aponta que 55,2% dos acolhidos permanecem na instituição de sete meses a cinco anos.

Podemos compreender o descompasso entre a consciência da necessidade do abrigo pelo menor tempo possível e sua real efetivação, se levarmos em conta que, motivado pelas condições socioeconômicas precárias, o abrigo se prolonga devido à falta de programas que favoreçam a reintegração familiar.

Assim, ao ocupar o espaço deixado pela insuficiência de programas que atendam a todas as famílias em situação de vulnerabilidade social, o próprio abrigo acaba se tornando uma forma de política pública, sendo em geral, valorizado pelas famílias por proporcionar os estudos, os cursos, a disciplina, o lazer e o atendimento médico dos quais seus filhos estavam excluídos (OLIVEIRA, 2006, p. 44).

Evidencia-se, assim, o fato que motiva um significativo número de crianças e adolescentes a permanecerem nas instituições de acolhimento – a falta de políticas públicas que atendam às famílias destes indivíduos. Oliveira (2006) aborda a questão de “Famílias Abandonadas”, para as quais a instituição de acolhimento passa a ser um “escape”, pois estão submetidas a diversos problemas sociais, e estes não estão sendo enfrentadas com efetividade pelas políticas existentes. A instituição de acolhimento que deveria desenvolver um atendimento provisório, em princípio, acaba tornando-se permanente para muitas crianças e adolescentes.

Na cidade de Ijuí – Rio Grande do Sul, segundo a experiência de estágio vivenciada em duas instituições as quais acolhem cerca de 50% (cinquenta por cento) da demanda atendida no município por esta política, evidenciou-se essa situação, abordada anteriormente.

A primeira instituição a ser considerada, é o Lar da Criança Henrique Liebich, vinculado à Sociedade Batista de Beneficência TABEA, cujas atividades se iniciaram em

1957. Atualmente esta instituição tem acolhidos cerca de 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

A segunda instituição a ser considerada é o Programa de Acolhimento de Meninos e Meninas em Ijuí – Projeto Meninos e Meninas dos Olhos de Deus – apoiado pela Mobilização Mundial. Esta instituição acolhe atualmente cerca de 09 (nove) crianças e adolescentes e tem suas atividades desenvolvidas desde 2009.

Ambas as instituições têm desenvolvido e proporcionado, através do Programa Casa-Lar, a garantia dos direitos básicos⁶, à medida que as famílias e o Estado (posteriormente) não possuíam mais recursos para garanti-los.

“A crise da sociedade e do Estado já estimulou o surgimento de novas formas de organização pública, através das quais as demandas não aceitas ou não respondidas pelos governos estruturam-se num imenso circuito de representação pública.” (GENRO, 1999, p. 50).

Constituídas como Organizações Não Governamentais (ONGs), essas instituições têm desenvolvido a política social através do Programa Casa-Lar, que, segundo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), configura-se como uma política de alta complexidade. Essas ONGs têm atendido crianças e adolescentes de 0-18 (zero a dezoito) anos de idade, abrigando-as e proporcionando a garantia dos seus direitos, balizado pelo ECA, assim como a manutenção dos vínculos familiares.

Segundo Rizzini (2004), a demanda atendida pelas instituições de acolhimento se remete a crianças e adolescentes submetidos a diversas situações, sendo que estas têm motivado o acolhimento. Dentre estas situações tem-se a orfandade ou situação de abandono familiar. São aquelas crianças e adolescentes que não têm mais nenhum vínculo com suas famílias de origem, ou seja, vínculo completamente rompido.

Oura situação é a de risco, que compreende as crianças e adolescentes vítimas de violência, crises na família, ou até catástrofes que aconteceram. Diante deste contexto, a criança e o adolescente encontra-se impedido de retornar à moradia. Nesse sentido, evidenciam-se a questão de situação de rua, e a fragilização dos vínculos da família.

⁶ Previsto na Constituição Federal, art. 227, e no ECA, art. 19.

Considerando ainda as situações motivadoras de acolhimento institucional, tem-se a pobreza. A pobreza é um fator que tem condicionado muitas famílias, impossibilitando-as de, inclusive, alimentar seus filhos. Nesta situação, existe uma boa vinculação entre os membros da família, porém a situação de pobreza limita as condições dos pais de manterem e criarem seus filhos.

Seja qual for a origem destas crianças, todas apresentam traços comuns, relatados em entrevistas: histórias marcadas pela descontinuidade de vínculo e trajetórias, por muitas mudanças e constantes rompimentos de seus elos afetivos, além de uma grande demanda por atenção e cuidados que poucas vezes é correspondida. Com frequência, a urgência de serem ouvidas e terem suas necessidades atendidas são os mais fortes elementos que surgem em suas falas (RIZZINI, 2004, p. 52).

Os principais fatores que motivam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes são, portanto: a fragilização ou completo rompimento dos vínculos entre os membros da família, assim como a impossibilidade de garantir os direitos básicos por causa da situação de pobreza. Esses fatores são consequências da dificuldade em que as famílias têm encontrado em se adaptar e se organizar diante de tantas mudanças e contraditoriedades que permeiam a contemporaneidade. Surge, então, como uma alternativa para o acolhimento institucional assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, tais como saúde, lazer, educação, convivência comunitária, entre outros.

No do processo de acolhimento institucional de uma criança ou de um adolescente, inicialmente se tem a recepção, bem como a sua inserção daquele indivíduo naquele meio. Nesse primeiro momento, é de extrema importância a equipe técnica trabalhar inclusão dessa criança ou adolescente. A instituição necessita proporcionar um ambiente que transmita segurança e disponha de auxílio. A forma como a recepção é realizada, irá definir a efetividade das demais intervenções realizadas em seqüência, no processo de atendimento desenvolvido pela instituição.

Realiza-se também o trabalho de resgate histórico-social da criança ou adolescente, bem como de seus familiares, sendo de extrema importância todas as informações adquiridas. Em seguida, elabora-se uma proposta de atendimento personalizado para cada criança e/ou adolescente, considerando o seu contexto, as suas necessidades, bem como suas fragilidades, objetivando fazer com eles acessem os direitos de que estavam excluídos anteriormente.

Em seqüência tem-se o desenvolvimento da proposta de atendimento personalizado elaborado. Nesse momento, se trabalha-se de forma singular com a criança ou adolescente, pois enfatiza-se o atendimento social, psicológico, pedagógico, médico, odontológico, fonoaudiológico, nutricional, fisioterápico, jurídico, entre outros; visando proporcionar o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente assistido por este serviço.

Outro aspecto relevante, que se torna fundamental dentro do processo de acolhimento institucional, é a abordagem dos familiares, pois através disso se desenvolve mecanismos de avaliação, para se definir o retorno ou não da criança ou adolescente ao convívio familiar. A instituição de acolhimento, neste aspecto, trabalha a vinculação entre a criança ou adolescente e seus familiares, considerando a complexidade da fragilização do relacionamento entre ambos, criando, portanto mecanismos que proporcionem o resgate, fortalecimento, e manutenção destes vínculos.

Nesta etapa do processo, é fundamental que o trabalho seja realizado também em conjunto e com auxílio da rede existente no município. O ECA, no Artigo 86 traz que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Neste sentido, a rede tem como função fazer com que as entidades trabalhem de forma articulada e interconectada, visando tornar a intervenção realizada no contexto destas crianças e adolescentes mais efetivas.

O estabelecimento do fluxo do atendimento da rede evita a multiplicidade de atendimentos, favorecendo a todos e preservando as crianças e adolescentes de passar por avaliações desnecessárias. O fluxo visa também garantir o atendimento integral e integrado, a partir de uma visão não fragmentada do sujeito e da ação-social (RIZZINI, 2007, p 120).

Esse trabalho visa ao desligamento gradativo da criança e do adolescente da instituição, uma orientação fundamental, que precisa ser colocada em prática desde o princípio do acolhimento, por meio de mecanismos adequados. Nesta etapa considera-se importante o atendimento personalizado, para que se organize uma rotina que prepare a criança ou o adolescente para o desligamento e o encaminhamento para família de origem, extensa ou substituta.

3. O PROCESSO DE REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE

3.1 A reformulação do ECA

Em agosto de 2009, foi publicada a Lei nº 12.010/2009 que trouxe consideráveis alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/1990. Esta reformulação foi realizada objetivando atender às novas demandas que se configuravam na sociedade, diante de direitos que necessitavam ser fundamentados legalmente.

Além do ECA, foram alterados o Código Civil, no que se refere à adoção de crianças e adolescentes; a Consolidação das Lei de Trabalho (CLT) – Decreto-Lei nº 5.452/1943, quanto aos períodos de licença-maternidade concedida à empregada que adotar ou obtiver guarda da criança; e ainda a Lei nº 8.560/1992, que visa regular a investigação de paternidade de filhos concebidos fora do casamento; assim como também dar outras providências.

A Lei nº 12.010/2010 promoveu alterações significativas no texto original do ECA, e é considerada a primeira reformulação do Estatuto. As mudanças que ocorreram se deram em diversos níveis, e seus efeitos repercutiram em todos os espaços que trabalham com as questões pertinentes à criança e ao adolescente.

A partir destas novas regras, a mães gestantes que manifestarem interesse em entregar a criança à adoção devem receber acompanhamento antes do nascimento desse filho, para que seja evitado o abandono em lugares inapropriados, ou a entrega dessa criança a terceiros que (em alguns casos) não lhe darão o cuidado e proteção necessários.

Outra questão também modificada por essas novas regras está relacionada à medida de acolhimento (como proteção) aplicada a crianças e adolescente sob alguma espécie de vulnerabilidade. Esta medida de proteção somente deverá ser aplicada como última alternativa, e a sua execução deverá ser avaliada periodicamente, no sentido monitorar a real necessidade da criança ou adolescente permanecer ou não na instituição. A avaliação dar-se-á

a cada seis meses, e tempo total de permanência de uma criança ou adolescente em uma instituição de acolhimento não poderá ultrapassar o período de dois anos.

A situação da família biológica também é abordada por essas novas regras. Ela deverá ser assistida durante todo o processo de acolhimento para que sejam trabalhadas suas fragilidades, proporcionando assim o possível retorno da criança e adolescente ao âmbito familiar, pois é um direito da criança e do adolescente ser criado pela família biológica.

As novas regras também definem a família extensa como “aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (artigo 25). Neste sentido, ampliam-se possibilidades de crianças e adolescentes serem inseridos em um ambiente familiar.

A inserção da criança e do adolescente que estão institucionalizados no âmbito familiar é balizada pelo grau de prioridade. Inicialmente, a preferência é pela família biológica, em seguida, a extensa, e posteriormente a substituta, quando todos os recursos anteriores se esgotarem.

O Juizado da Infância e Juventude também passa a ter uma espécie de auxílio no sentido de ouvir a opinião da criança ou do adolescente quanto aos seus interesses. A equipe técnica interdisciplinar contribui muito neste aspecto por meio de suas avaliações e estudos. Os adolescentes acima de doze anos de idade já podem ser ouvidos diretamente nas audiências.

Ficou também previsto por lei agora que irmãos devem permanecer juntos, ou seja, acolhidos na mesma instituição, não havendo mais as separações. Isso para evitar a frequente fragilização e o rompimento dos vínculos afetivos.

Em relação às crianças e adolescentes indígenas e quilombolas, o artigo 28 § 6º estabelece “que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal”. Neste sentido, essas crianças e adolescentes têm, por lei, a garantia de um tratamento diferenciado, evitando adoções que desrespeitem seus costumes étnicos e os coloquem em situação de vulnerabilidade por esse motivo.

As novas regras também regulamentam que a adoção internacional. Neste caso, exige-se um “estágio de convivência” de 30 dias no território nacional. Em relação às guardas simples, não há necessidade de estágio de convivência.

As alterações no ECA incluem também a mudança de termos. O que antes era denominado “abrigamento” passa a ser “acolhimento institucional”, podendo ainda ser “acolhimento familiar”. Esta mudança de nomenclatura visa evitar termos pejorativos a essas situações complexas vivenciadas pelas crianças e adolescentes. Esta medida de proteção, denominada então “acolhimento institucional” só pode ser determinada pelo Poder Judiciário, todas as decisões a ele competem ao mesmo. Outro termo modificado foi o “pátrio poder”, substituído por “poder familiar”. Esta alteração objetiva igualar a responsabilidade dos genitores diante da família.

A reformulação do ECA acompanha as mudanças e transformações que ocorrem no âmbito social, bem como assiste legalmente as necessidades apresentadas pela demanda. Estas alterações contemplam a situação de diversas famílias brasileiras, para que elas possam esclarecer e também dar um novo enfoque às questões pertinentes à criança e ao adolescente.

3.2 O processo de reinserção social de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente

O serviço de acolhimento institucional visa assistir crianças e adolescentes que apresentam um quadro fragilidade física e/ou emocional, necessitando, portanto, de um atendimento que se estenda para além dos processos administrativos, ou seja, uma atenção especial para que não sejam revitimizados. O acolhimento institucional de crianças e adolescentes se dá como uma medida protetiva, que é aplicada pelo Juizado da Infância e da Juventude, a quem cabe também determinar o desacolhimento institucional destas crianças e adolescentes.

O princípio de promover o direito à convivência familiar e comunitária não se restringe ao serviço da instituição de acolhimento, mas envolve toda a rede⁷ nesse processo. Nesse sentido, considerando que o caráter da medida de acolhimento institucional também é excepcional e provisório, a instituição, articulada com a rede, durante a medida deverá trabalhar para resgatar, fortalecer e manter os vínculos entre os acolhidos e seus familiares, assim como orientar a família e criar mecanismos para que ela compreenda suas atribuições e funções.

Todos os esforços deverão ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer à criança e ao adolescente condições para um desenvolvimento saudável que favoreça a formação de sua identidade e construção como sujeito e cidadão (CONANDA/CNAS, 2008, p. 8).

Silva e Aquino (2005) explicam que o processo de garantia do direito à convivência familiar e comunitária deve estar inserido na rotina dos serviços prestados à criança ou adolescente acolhidos institucionalmente. Deve-se observar ainda, nas situações em que o retorno da criança ou adolescente à família de origem é inviável, a permanência na instituição por um período maior – até se darem os devidos encaminhamentos e determinações judiciais. A instituição, articulada com a rede, necessita empreender um esforço maior ao encaminhar a uma família extensa ou substituta⁸, e trabalhar a vinculação dessa criança ou adolescente a esse novo ambiente.

A Constituição de 1988, o ECA e a reformulação deste, que aconteceu em 2009, comprometem as instituições de acolhimento a realizarem uma revisão em seus serviços, e superarem questões pertinentes ao assistencialismo. Realizar um serviço que contemple a emancipação da demanda atendida, considerando a “cidadania e na visão de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em situação peculiar de desenvolvimento” (SILVA E AQUINO, 2005, p. 187).

A reformulação do ECA, determina que o processo de institucionalização de crianças e adolescentes necessita ser revisto semestralmente, e que deve durar até dois anos acolhidas, como período máximo. Considerando este período de dois anos, a instituição de

⁷ Composta pelo Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e de Direitos, e o Poder Executivo nas esferas: federal, estadual e municipal.

⁸ Idem ao próximo subtítulo “3.2.1 Família natural, extensa ou substituta”

acolhimento, e a rede, necessitam providenciar todos os meios possíveis para encaminhar essa criança ou adolescente para uma família, preferencialmente a de origem, ou, na impossibilidade desta, à extensa ou ainda à substituta – quando se esgotarem as outras formas de inserção na família. A permanência na instituição deve ser pelo menor tempo possível, conforme define o Artigo 19, parágrafos 1º e 2º da reformulação do ECA:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

A reformulação do ECA reforçou o caráter de provisoriedade e excepcionalidade da medida de acolhimento institucional, já previsto no ECA em 1990, porém agora com prazos propostos. Neste sentido, não somente as instituições de acolhimento mas também toda a rede, considerando inclusive o Poder Judiciário, tiveram que se adaptar a essas novas exigências.

3.2.1 Família natural, extensa ou substituta

O regime de acolhimento institucional para crianças e o adolescentes não pode privá-las de seus direitos básicos, tais como de convivência familiar e comunitária. Ou seja, isolá-las da sociedade em uma instituição. Considerando o caráter provisório, excepcional desta medida, é de extrema importância, que a instituição de acolhimento e a rede, trabalhem a vinculação do acolhido com a família e com a comunidade, visando à sua inserção social. A reformulação do ECA traz este aspecto bem claro no artigo 92, inciso I e II:

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

Durante processo de encaminhamento de crianças ou adolescentes a uma família, tenta-se, como primeira opção, a família natural, ou seja, a de origem, a qual denominada por “natural” ou “de origem”, pois configura a família em que a criança ou adolescente convivia antes de ser submetido à medida protetiva de acolhimento institucional. Geralmente essa família é composta por um genitor dos genitores – ou os dois, com os demais filhos, considerando ainda que este genitor possa também ter estabelecido um novo relacionamento.

Quando se esgotam as possibilidades de integração com a família natural, ou de origem, procura-se a família extensa, que, segundo o parágrafo único do artigo 25 da reformulação do ECA, consiste como “aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade”.

Entende-se como família extensa da criança ou adolescente aquela configurada pelos parentes, tais como tios, avós, entre outros. Esgotando-se as alternativas com a família de origem, que geralmente é composta pelos genitores e filhos, busca-se a vinculação com a extensão desta família, através dos tios, avós, e parentes próximos.

Nessas duas configurações de família, a reintegração da criança ou do adolescente acolhido necessita de um processo que envolverá, em algumas situações, o resgate dos vínculos, que poderão estar completamente rompidos, ou o fortalecimento dos mesmos, quando fragilizados; ou ainda a manutenção desses vínculos. Tanto a instituição de acolhimento como a rede precisam trabalhar com esta questão, envolvendo a criança ou o adolescente e seu contexto familiar. Esse trabalho inclui também o acolhimento da família. Para Rizzini (2007): “acolhendo famílias”.

“Acolher” reporta à idéia de cuidado. Acolher as famílias que necessitam de apoio é uma forma de acolher seus filhos e garantir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. A prática de acolher, neste contexto, está associada ao referencial de direitos humanos e refere-se à noção de que viver com dignidade é um direito do cidadão (RIZINNI, 2007, p. 53).

Compreende-se, então, que a instituição de acolhimento, e a rede necessitam trabalhar de forma articulada para atender à demanda em sua integralidade e, assim, evitar um

atendimento fragmentado. Neste aspecto, não se acolhe somente a criança ou o adolescente, mas também a família, fazendo com que esta seja também cuidada.

Mesmo diante das alternativas preferenciais de encaminhamento ao convívio familiar, existe ainda situação de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente que têm essas alternativas esgotadas. Nesses casos, recorre-se ao encaminhamento para a família substituta.

A família substituta⁹ configura-se como sendo aquela que irá (ou tentará) substituir a família de origem ou extensa da criança ou adolescente, processo que se dará através da adoção. Este processo está com uma fundamentação legal mais ampla e aprofundada pela reformulação do ECA, tanto que trouxe um novo entendimento sobre a adoção.

No ano de 2008, foi criado no Brasil, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) que tem como principal objetivo agilizar o processo de adoção no país através de um mapeamento de informações. Esse cadastro auxiliará na implantação de políticas públicas nesta área, atendendo à demanda.

3.2.2 A importância da convivência comunitária no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente

Segundo Cavalcante, Magalhães, Pontes (2007), no ambiente institucional têm-se evidenciado algumas inquietações, pois crianças com histórico de institucionalização apresentam desvantagens em termos de desenvolvimento se comparadas com aquelas que foram mantidas em casa e no convívio com familiares. O isolamento, a falta de convivência com a família e com a comunidade têm afetado diretamente o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes.

Diante disso, segundo as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (OTSACA) desenvolvido pelo CONANDA e pelo Conselho

⁹ Considera-se *família substituta* aquela que recebe a criança ou adolescente através da guarda, tutela ou adoção (artigo 28 do ECA).

Nacional de Assistência Social (CNAS), as instituições de acolhimento necessitam localizar-se em áreas residenciais, e não podem distanciar-se muito do contexto geográfico e sócioeconômico em que as crianças ou adolescentes estavam inseridos anteriormente. Isso para que o processo de vinculação e retorno da criança para o ambiente familiar seja facilitado, exceto quando houver decisão judicial determinando o contrário.

A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, e acolhimento implique em afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinho, escola, atividades realizadas na comunidade. O acolhimento não deve significar, ainda, privação do direito à convivência comunitária (CONANDA/CNAS, 2008, p. 15).

Nesse contexto, a instituição de acolhimento, a rede e a comunidade devem fortalecer a vinculação da criança e do adolescente acolhido com a comunidade. O serviço de acolhimento institucional não deve centralizar todo o atendimento no mesmo ambiente, pois para motivar participação do acolhido na vida comunitária, é importante descentralizar-se esse atendimento, recorrendo-se à rede também para se evitar o isolamento dessa criança ou adolescente.

Torna-se fundamental para a criança e o adolescente acolhido a participação na vida diária da comunidade em que estavam inseridos no período anterior ao processo de institucionalização. Essa participação objetiva permitir ao acolhido que ele desenvolva vínculos com essa comunidade. As OTSACA, também consideram de grande significado a “participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária” (CONANDA/CNAS, 2008, p. 15). Essa reinserção proporciona uma avaliação do acolhido diante de seus interesses, habilidades e grau de desenvolvimento.

Outra questão pertinente à convivência comunitária de crianças e adolescentes acolhidos, está relacionada à estigmatização de sua atual situação. As OTSACA determinam que seja evitado o uso de uniformes pelos acolhidos. Da mesma forma a própria instituição, na condição de casa-lar deve evitar colocar placas que identifiquem aquele local como uma instituição.

A instituição de acolhimento, e também a rede necessitam empreender esforços para que as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente possam conviver na comunidade, sem distinção entre as outras crianças e adolescentes.

3.3 O desenvolvimento da autonomia e emancipação pessoal de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente

A instituição de acolhimento – articulada com a rede, necessita desenvolver mecanismos que promovam o desenvolvimento da autonomia e da emancipação dessas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes cuidados em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Sua escuta deverá ser viabilizada por meio de métodos condizentes com o seu grau de desenvolvimento. O direito à escuta deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre o desenvolvimento e a trajetória de vida da criança e do adolescente, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. A organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias (CONANDA/CNAS, 2008, p. 9).

As OTSACA orientam que as crianças e adolescente acolhidos institucionalmente, além de participar da elaboração de projetos que definam seu futuro, necessitam ter o acesso a informações pertinentes à sua história de vida, bem como da situação familiar e o motivo pelo qual foi acolhido. Porém “a comunicação dessas informações deverá pautar-se na consideração do seu grau de desenvolvimento e na avaliação dos benefícios e prejuízos que poderão resultar desse conhecimento” (CONANDA/CNAS, p. 21-22, 2008). O processo de acesso às informações deverá ser acompanhado pela equipe técnica da instituição, bem como deverá ser considerada a complexidade do caso e da apropriação pelo acolhido ao que se refere à sua história de vida.

Outra questão trabalhada pelas OTSACA se refere às “ações que devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidade, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia”

(CONANDA/CNAS, p. 21-22, 2008). Para tanto, o ambiente institucional deve proporcionar o desenvolvimento da autonomia dos acolhidos. Quanto às crianças, enfatiza-se mais o desenvolvimento psicomotor, até o momento em que elas já tenham adquirido a autonomia para o autocuidado e o cumprimento de responsabilidades relativas às atividades que realizam.

Considerando ainda o desenvolvimento da autonomia e a emancipação dos acolhidos, a instituição necessita proporcionar espaços onde a criança e o adolescente possam ser ouvidos e esporem suas opiniões. A participação de cada um na busca de solução de problemas internos (que lhe são próprios), e na construção de alternativas contribuem significativamente no processo de desenvolvimento.

Na freqüência a atividades externas ao serviço de acolhimento – escola, rede de saúde, atividades culturais, esportivas, de lazer e outras – considerar-se-á o estímulo gradativo à autonomia. Neste sentido, não devem ser impostas restrições injustificáveis à sua liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade (CONANDA/CNAS, 2008, p. 21-22).

Essas restrições, se existirem, necessitam ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade do acolhido, que o torna impossibilitado (no momento) a realizar atividades que exijam um nível de autonomia e responsabilidade maior.

Diante da rotina diária estabelecida na instituição de acolhimento, é importante motivar as crianças e adolescentes a participarem na elaboração e participação da mesma, bem como instruí-los nos aspectos que se referem à responsabilidade, ao cuidado próprio, e com seus pertences. Outro aspecto importante a ser considerado, é também motivar os acolhidos a participar de atividades rotineiras da instituição, como compra de alimentos, pagamento de despesas, entre outros, visando proporcionar ao acolhido um contato com questões relativas ao financeiro.

As OTSACA também trazem, de forma específica, a situação dos adolescentes nas instituições de acolhimento, visando à particularidade dos mesmos, pois muitos estão com as alternativas esgotadas para o retorno à família de origem ou à extensa, bem como no processo de adoção, pois não contemplam os interesses das pessoas cadastradas no CNA.

Atenção especial deve ser dada aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo àqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmo. O

atendimento, nesses casos, deve visar o fortalecimento dos vínculos comunitários, a qualificação profissional e a construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo. Visando apoiá-los após o alcance da maioridade devem ser organizados serviços de acolhimento em Repúblicas, como uma forma de transição entre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e a aquisição da autonomia (CONANDA/CNAS, 2008, p. 23).

Neste aspecto, as OTSACA, embasadas no ECA, direcionam esses adolescentes para o desenvolvimento da autonomia e de sua emancipação através da participação em cursos técnico-profissionalizantes, bem como o encaminhamento para o mercado de trabalho. Assim, o adolescente é inserido em um processo de desligamento gradativo da instituição de acolhimento na medida de como vai se organizando.

3.3.1 O desligamento gradativo

Diante do processo histórico, os serviços de acolhimento institucional têm avaliado e modificado muitas de suas ações, visando adequar-se legalmente, assim como também atender, de forma mais efetiva, às demandas que se apresentam.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as instituições – antigamente conhecidas como obras, orfanatos, educandários ou colégios internos – além de passarem a ser denominadas abrigos, viram-se diante de novas diretrizes de funcionamento que rompem com um passado em que crianças e adolescentes eram, legalmente e por tempo bastante prolongado, afastados da vida comunitária e familiar (OLIVEIRA, 2006, p. 39).

A promulgação do ECA é um marco divisor, que modificou a forma de olhar a criança e o adolescente na sociedade, e a forma de como poderiam ser atendidos, diante de seus direitos. Esta questão modificou também toda a forma organizacional e estrutural das instituições de acolhimento, pois elas tiveram que adotar novos princípios – conforme o artigo 92 do ECA. Alguns desses princípios remetem à reinserção social e ao desligamento gradativo da instituição da criança e do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, ou ainda substituta. Também, aos adolescentes, garantem o acesso a cursos profissionalizantes e a inserção no mercado de trabalho.

Na vida de uma criança ou adolescente, o processo de acolhimento institucional é considerado um impacto, pois, na maioria das situações, eles são submetidos a essa medida protetiva de forma repentina. Com estas novas configurações estabelecidas nos serviços de acolhimento institucional, atualmente se trabalha a questão do “desligamento gradativo”, visando evitar que a criança ou adolescente sofram impactos por mudanças bruscas nas suas vidas.

Desligamento gradativo: tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para a família substituta o serviço de acolhimento deve promover um processo de desligamento gradativo, preparando a criança/adolescente e oportunizando rituais de despedida. Além da criança/adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores/educadores e demais crianças /adolescentes com as quais mantenha contato em razão do acolhimento. Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período. Uma articulação permanente com a Justiça deve ser garantida para viabilizar um planejamento conjunto do processo de desligamento, de modo a prevenir separações abruptas e permitir a avaliação do momento mais adequado para a ocorrência do desligamento. Sempre que possível e positivo para a criança e o adolescente, contatos posteriores ao desligamento, com colegas, cuidadores/educadores e outros profissionais do serviço devem ser viabilizados (CONANDA/CNAS, 2008, p. 16-17).

Ainda segundo as OTSACA, o desligamento não deve ser considerado como um momento apenas, “mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia” (CONANDA/CNAS, p. 17, 2008). O desligamento gradativo previsto pelo ECA é um processo que necessita ser desencadeado já no ingresso da criança ou adolescente na instituição de acolhimento. Esta ação se configura em um processo por evoluir diversos meios que proporcionam sua efetivação.

Neste sentido, a instituição tem responsabilidade de realizar um resgate histórico da criança ou adolescente acolhido para analisar os meios e possibilidades de reinserção familiar, e isto se dará primeiramente com a família de origem. Muitas vezes as famílias de origem estão limitadas, devido à situação em que se encontram, impossibilitando-as, no momento, de receber novamente a criança ou adolescente em seu meio.

Mas é preciso ter clareza de que, embora a pobreza seja uma constante nas histórias das crianças e dos adolescentes que vivem nos abrigos, ela não pode, por si só, justificar ou explicar toda situação de abrigo. No entanto, restringir-nos à idéia de que as crianças e os adolescentes são abrigados por culpa da família também não nos permite avançar na construção de respostas que, de fato, considerem e supram as necessidades dos principais sujeitos em questão.

Em geral, os motivos parecem estar relacionados à precariedade de políticas públicas que atendam às múltiplas demandas dessa população. Políticas de maior

amplitude, direcionadas à habitação, à saúde, à educação e ao trabalho, certamente concorreriam para que grande parte dessas crianças e adolescentes permanecesse com seus familiares. As pesquisas reafirmam o jargão: “não são crianças abandonadas, mas famílias abandonadas” (OLIVEIRA, 2006, p. 42).

A reinserção social de crianças e adolescentes acolhidos requer políticas públicas que contemplem também a família. A instituição acolhedora necessita realizar um trabalho com as famílias em conjunto com as políticas públicas existentes, numa espécie de rede. Porém essas políticas não têm dado conta das demandas, assim como também não têm correspondido às suas necessidades, sem efetivação de ações eficazes.

Em razão dessas dificuldades e limitações, muitas crianças e adolescentes têm permanecido durante anos em instituições, porque todo sistema tem falhado no atendimento de suas famílias. No entanto, possibilidades existem, mas não são efetivadas.

Em outras situações, existe a inserção em família substituta pelo estatuto da guarda, da tutela ou da adoção (artigo 28 do ECA). Isso acontece quando todas as possibilidades e alternativas com a família de origem ou extensa se esgotarem, não havendo mais nenhum vínculo entre a criança ou adolescente e a família de origem ou extensa, ou seja, rompimento dos vínculos.

Outra questão mais específica está relacionada à situação dos adolescentes. Segundo os artigos 69 e 94 (inciso X) do ECA, o adolescente tem direito à profissionalização. Diante do processo de desligamento gradativo da instituição de acolhimento, é de responsabilidade desta providenciar meios para que o adolescente acesse a esse direito, e inicie sua trajetória de profissionalização.

No contexto de reinserção social de crianças e adolescentes, os artigos 19 e 92 (incisos V e VII) do ECA, asseguram este direito, viabilizado pela convivência familiar e comunitária. A instituição tem a responsabilidade de trabalhar os vínculos familiares e comunitários, a fim de mantê-los ou restabelecê-los quando possível, principalmente os familiares.

3.4 O processo de reinserção social de crianças e adolescentes vivenciado durante o período de Estágio Supervisionado em Serviço Social

O processo de reinserção social de crianças e adolescentes vivenciado durante o período de Estágio Supervisionado em Serviço Social nas instituições Lar da Criança Henrique Liebich e Programa de Acolhimento de Meninos e Meninas em Ijuí – Projeto Meninos e

Meninas dos Olhos de Deus, ocorreu de forma diversificada, contemplando situações e contextos familiares diferentes.

Em ambas as instituições observou-se que os fatores que têm motivado o acolhimento institucional das crianças e adolescentes dizem respeito a situação de risco e vulnerabilidade. Isso por que, no ambiente onde estavam inseridos, evidenciava-se violência, pobreza, consumo e tráfico de drogas, abuso e exploração sexual, entre outros problemas.

Observou-se também que as famílias dessas crianças e adolescentes, por causa da situação vulnerável, têm encontrado dificuldades em se adaptar e se organizar diante de tantos problemas que têm permeado a sociedade, evidenciando-se muita exclusão e contradições geradas pelo capitalismo, através do conflito entre o capital e o trabalho.

Mas não só as crianças e os adolescentes é que estão submetidos a essas condições adversas; seus familiares também. Assim, a intervenção nesse contexto não poderia se limitar a apenas “acolher institucionalmente” a criança ou adolescente, mas também “acolher a família”, assistindo-a em suas necessidades e fragilidades.

Em períodos anteriores ao ECA, acolhiam-se crianças e adolescentes, e esses permaneciam por um espaço de tempo extenso nas instituições, fazendo com que os vínculos com as famílias fossem completamente rompidos. No período pós ECA, que deu às instituições um caráter provisório e excepcional, assistir as famílias também se tornou necessário, pois as crianças e adolescentes necessitavam retornar ao convívio familiar. Ou seja, para uma família que tivesse condições de garantir-lhes os direitos básicos para o seu desenvolvimento integral.

As instituições, a partir da reformulação do ECA, passaram a elaborar o Plano Individual de Atendimento, uma proposta que atenderia, de forma especial, o contexto de cada criança e adolescente institucionalizado, visando à sua reinserção ao ambiente familiar (família de origem, extensa ou substituta) e comunitário, bem como criar mecanismos para o desenvolvimento integral dessa criança ou adolescente. Dessa forma, a rede, juntamente com a instituição, deverá realizar semestralmente uma avaliação de cada criança ou adolescente, visando acompanhar o processo de desenvolvimento de cada um, do acesso e garantia de direitos, vinculação com a família e a comunidade, bem como das possibilidades para a reinserção social.

Durante as experiências vivenciadas no período de estágio nas referidas instituições, observou-se um processo (que ainda não se findou) de adaptação a esses novos mecanismos, já existentes no ECA, porém reforçados pela reformulação do Estatuto. Este processo de adaptação não se deu somente nos serviços de acolhimento institucional, mas também em toda a rede que trabalha com as questões pertinentes à criança e ao adolescente.

Visando tornar de caráter excepcional e provisório os serviços de acolhimento, tanto as instituições de acolhimento como a rede têm trabalhado para que isso seja de fato efetivado. Importante considerar que, como esse processo é recente, esse trabalho iniciou, de forma mais específica, no ano de 2009, o que justifica o fato de ainda não haver resultados suficientes para avaliação dos encaminhamentos que estão sendo feitos, bem como dos mecanismos que estão sendo criados e adotados para se alcançar os objetivos.

Em ambas as instituições, o processo de reinserção social de crianças e adolescentes ao contexto familiar e comunitário, bem como o seu desligamento gradativo, vêm ocorrendo com o envolvimento articulado da equipe técnica da instituição e a rede. Neste aspecto, as ações são direcionadas à criança ou ao adolescente e a respectiva família (de origem, extensa ou substituta).

A vinculação entre a família e a criança ou adolescente, que necessitava de resgate, fortalecimento e manutenção, era fomentada pela equipe técnica da instituição, assim como também pela rede. Para tanto, eram desenvolvidos mecanismos que proporcionavam esse trabalho de vinculação. Porém evidenciava-se um descompasso no trabalho realizado pela rede, a qual, como um todo, necessitava avançar nos aspectos relativos à sua forma de trabalho e intervenção; articular-se mais, ou seja, necessitava de uma cooperação maior entre

as entidades participantes da rede para que as intervenções fossem potencializadas por um trabalho realizado em conjunto e não fragmentado.

Observou-se a necessidade de uma “conversa” entre as entidades, um acordo maior, troca de informações, pois o que se tem evidenciado na rede é que as entidades têm trabalhado de forma competitiva e individualista, isso tem prejudicado muito a resolução de problemas relativos às crianças e aos adolescentes institucionalizados, bem como de suas respectivas famílias.

Na experiência de estágio vivenciada nas referidas instituições, observou-se também que as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente já vêm de uma situação onde as alternativas foram esgotadas, e, por este motivo, foram submetidos à medida protetiva. Neste aspecto, existe uma grande preocupação relativa ao encaminhamento desses acolhidos para retornarem ao convívio familiar e comunitário. Porém, em algumas situações, a questão repete-se no que se refere ao esgotamento de alternativas.

Algumas crianças e adolescentes acolhidos nessas instituições não têm nenhum vínculo formado, seja com a família natural ou extensa, bem como uma possível substituta. Observou-se também o esgotamento da alternativa de encaminhamento à família substituta, porque os critérios adotados pelas pessoas inscritas no CNA, não contemplam a realidade das crianças e adolescentes acolhidos nessas instituições.

Por mais que a legislação determine princípios e prazos para a efetivação da integração do acolhido no seio familiar e comunitário, existe uma espécie de contradição nesse contexto que impossibilita a plena concretização dessa reinserção. Com a recente alteração do ECA, toda rede que intervém nas questões pertinentes à infância e à juventude, tem procurado construir propostas para solucionar esse impasse provocado pelas contradições. Por conta dessa situação, crianças e adolescentes tem permanecido nas instituições de acolhimento sem ter esse princípio e prazos efetivados.

Visualizando todo o contexto, evidenciam-se algumas inquietações, pois crianças com histórico de institucionalização precoce e prolongada indicam evidente desvantagem em termos desenvolvimentais em relação àquelas que foram mantidas em casa e no convívio com familiares (CAVALCANTE, MAGALHÃES, PONTES, 2009, p. 3-4). Por isso, enquanto não se encontrarem respostas claras e alternativas eficientes para cada situação, crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente têm tido o seu desenvolvimento prejudicado.

Observa-se, neste contexto, a necessidade de uma perspectiva de futuro, com idealizações e objetivos, pois os acolhidos acabam não tendo esses aspectos desenvolvidos em suas vidas.

Pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, quando ocorrer o esgotamento da reinserção social da criança ou adolescente ao convívio familiar (principalmente na família de origem e extensa), deve-se investir em alternativas de vinculação com a comunidade, para que essa criança ou adolescente comece a desenvolver referência com uma possível família substituta. Porém, nesta situação, exige-se um acompanhamento mais criterioso pela equipe técnica e pela rede do processo para se evitar a criação falsas expectativas da parte da criança ou adolescente.

Outra situação observada nessas instituições vincula-se aos adolescentes. A maioria dos casos configura-se por uma institucionalização prolongada, ou seja, desde o período da infância. São casos em que os vínculos foram completamente rompidos, não apresentando nenhuma referência com a família de origem, nem com a extensa também. Em situações mais complexas, até mesmo diante de uma família substituta, os adolescentes não apresentam referências através de vínculos. Nessas situações torna-se necessário o encaminhamento desses adolescentes para cursos técnico-profissionalizantes para inserção no mercado de trabalho. Também a motivação para os estudos, até curso superior, entre outras alternativas que venham a desenvolver a sua emancipação. O processo de desligamento desses adolescentes precisa proporcionar desenvolvimento da independência da instituição de acolhimento, bem como de condições para cada um se organizar e ter completa autonomia.

Dentre as mais diferentes situações vivenciadas durante o Estágio Supervisionado em Serviço Social, os apresentados anteriormente foram os que tiveram relevância maior no processo de reinserção social de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. Compreende-se que no contexto onde essas crianças e adolescentes estão inseridos, não existe um grande número de alternativas para se efetiva o seu direito à reinserção social. Porém, diante das alternativas que existem, é necessário que se realize uma intervenção, tanto da equipe técnica da instituição com da rede, para que se venha realmente a alcançar os propósitos de efetivação de direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de reinserção social de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente é uma temática que proporciona algumas considerações importantes sobre a questão dos seus direitos.

Evidenciou-se, diante do processo histórico, a situação de que muitas famílias foram submetidas a problemas originados do conflito entre o capital e o trabalho. Esse conflito influenciou em questões pertinentes à economia, à cultura e à política. Os problemas se configuravam através de contradições e exclusões.

A família, também foi atingida por uma série de problemas, os quais interferiram no relacionamento entre os seus membros, fragilizando os vínculos e até mesmo rompendo-os completamente em algumas situações. Nesses casos, crianças e adolescentes que se encontravam em um estágio de maior vulnerabilidade foram submetidas ao acolhimento institucional como forma de proteção.

Porém, depois da institucionalização, não havia previsão de retorno dessa criança ou adolescente ao meio de onde foi retirada. Muitos deles permaneciam institucionalizados por um longo período de tempo, privados do convívio familiar e comunitário, ou seja, viviam de forma isolada da sociedade.

Este paradigma se deu desde o período em que o Brasil era colônia de Portugal, e se estendeu até o advento da democracia. Somente em 1988, com a Constituição Federal, e também em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a visão sobre as questões pertinentes às crianças e aos adolescentes foram modificadas.

Balizadas então pelo ECA, todas as instituições que trabalhavam e intervinham nas questões pertinentes à criança e ao adolescente, necessitaram adequar suas atividades para que fossem desenvolvidas coerentemente com o referido estatuto.

Diante disso, o serviço de acolhimento institucional passou por profundas mudanças. Considerando o ECA, as instituições tiveram que se adaptar e reformular suas atividades e intervenções para que passassem a visar à garantia e à efetivação dos direitos previstos pelo Estatuto. Esse serviço assumiu, então um caráter provisório e excepcional.

Dentre os direitos previstos pelo ECA que deveriam ser garantidos e efetivados pelas instituições, considera-se o direito à convivência familiar e comunitária. Neste aspecto, assumindo o caráter provisório e excepcional do serviço de acolhimento institucional, evidencia-se a necessidade de se trabalhar com o processo de ressocialização dessas crianças e adolescentes acolhidos para prover tal direito.

A instituição, trabalhando de forma articulada com a rede, visa ao resgate, ao fortalecimento e/ou à manutenção dos vínculos entre a criança ou adolescente e a família (de origem, extensa ou substituta). A forma de garantia da convivência familiar segue o critério de se priorizar primeiramente a família de origem. Estando esta alternativa esgotada, recorre-se à família extensa; esgotando-se também esta, recorre-se à família substituta. Configura-se uma situação complexa que exige um trabalho especial, realizado pela equipe técnica da instituição em conjunto com a rede para acompanhar e avaliar o processo de vinculação dessa criança ou adolescente com a família. Para se ter a garantia do encaminhamento e da intervenção nesta realidade, para que de fato compreenda um ambiente de segurança e que proporcione o desenvolvimento integral dessa criança ou adolescente, tanto a instituição acolhedora quanto a rede têm no ECA orientações seguras.

Outro aspecto relevante a se considerar nesta temática é a questão do funcionamento da rede. Com a reformulação do ECA, que aconteceu em 2009, todas as entidades que trabalham com a criança e o adolescente tiveram de se adaptar a essas novas exigências. Considera-se, no entanto, que essa adaptação está em processo. As instituições estão se organizando para atender a essas novas exigências.

Porém, a rede tem desenvolvido suas atividades de forma descompassada. Há necessidade de avanços em aspectos relativos ao trabalho de forma articulada e em conjunto. Na realidade, a rede que tem trabalhado de forma fragmentada, e as instituições têm buscado seus próprios interesses e não o interesse coletivo. Diante desse jogo de interesses, evidencia-se também uma certa competitividade entre as instituições.

A rede necessita realizar um trabalho fundamentado na unidade entre as entidades participantes, bem como estabelecer a cooperação entre elas, visando ao interesse do coletivo. Neste aspecto, considera-se que a intervenção da rede na realidade de muitas famílias, bem como na vida de crianças e adolescentes, se dará de forma mais potencializada e efetiva quando trabalhar articulada.

Quanto aos adolescentes institucionalizados, de uma forma mais específica, considera-se a situação deles mais complexa. Na maioria dos casos, já estão por um longo período de tempo institucionalizados, ou seja, desde a infância. Isso evidencia que os vínculos com a família não somente estão fragilizados, mas completamente rompidos. Ainda outro aspecto pertinente a situação dos adolescentes, é o fato de eles não apresentarem o perfil para serem encaminhados à uma família substituta. São poucos os casos em que ocorre a adoção.

A instituição de acolhimento bem como a rede têm a responsabilidade de trabalhar o desenvolvimento da autonomia e a emancipação dos adolescentes acolhidos. Providenciar o encaminhamento a cursos técnico-profissionalizantes, ao mercado de trabalho, o ingresso no ensino superior, entre outros. Ou seja, buscar mecanismos que proporcionem o desligamento gradativo do adolescente da instituição, de modo a favorecer o desenvolvimento da sua independência em todos os aspectos.

A garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos no ECA, principalmente dos que estão submetidos ao acolhimento institucional, não têm sido uma tarefa fácil, dada a sua complexidade. Exige-se uma intervenção que vá ao encontro das demandas apresentadas para efetivação de direitos, mas que isso seja realizado considerando aspectos sócio-históricos de cada criança ou adolescente, bem como de seus respectivos familiares.

Observa-se ainda que as crianças e os adolescentes submetidos ao acolhimento institucional já se encontravam em situação de “vitimização”, por isso as instituições, e a rede, devem tomar precauções para que a situação não se repita, tornando-os pessoas “revitimizadas” por causa de uma intervenção equivocada.

No campo da atenção integral à criança e ao adolescente, o processo de reinserção social dos institucionalizados no âmbito familiar e comunitário, embora já tenha sido trabalhado pela equipe técnica e também pela rede, tem dado apenas seus passos iniciais, pois este tipo de trabalho começou-se a ser pensado e a se desenvolver somente a partir de 1990, com ECA. Diante disso, muito conhecimento necessita ser construído sobre esta temática, sendo este trabalho apenas uma breve contribuição.

REFERÊNCIAS

- ARIES, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro, Guanabara, 1981.
- BAPTISTA, Myrian Veras (coord). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo, Cortez, 2007.
- CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves; MAGALHAES, Celina Maria Colino; PONTES, Fernando Augusto Ramos. **Institucionalização precoce e prolongada de crianças: discutindo aspectos decisivos para o desenvolvimento**. Aletheia, Canoas, n. 25, jun. 2007. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942007000100003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 04 dez. 2010.
- CONGRESSO NACIONAL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.
- _____. **Lei Federal nº. 12.010**, de 03 de agosto de 2009.
- _____. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) / CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) – **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília. 2008.
- FREITAS, Marcos Cezar de (org). **Desigualdade Social e Diversidade Cultural na Infância e na Juventude**. São Paulo: Cortez, 2006.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 2006.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) / DIRETORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (DISOC). **Levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada (SAC)**. Brasília, 2003.
- GUEIROS, Dalva Azevedo. **Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar**. Serviço Social & Sociedade. Nº 71. p.103-120. Set-2002
- GUIMARÃES, I. B. **Revisitando a família no cenário da pobreza**. Caderno CRH. nº 29, p 89-129, 1998.
- MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate**. Serviço Social & Sociedade. Nº 55. p.114-129. Nov-1997.
- RIZZINI, Irene (org). **Acolhendo Crianças e Adolescentes**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs). **A arte de governar crianças**. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Imã. **A institucionalização de Crianças no Brasil**. São Paulo: Loyola, 2004.

SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs). **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo, Cortez, 2006.

SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 2007.

SZYMANSKI, Heloisa. **Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança**. Serviço Social & Sociedade. Nº 71. p.09-25. Set-2002.

TAKASHIMA, G.M.K. **O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis – uma questão de postura**. In: KALOUSTIAN, S. M. (org). **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo, UNICEF/Cortez, 1994.

TOLEDO, Laisa Regina Di Maio Campos. **A família contemporânea e a interface com as políticas públicas**. Ser Social. V. 1. Nº 1. p.13-44. 1º sem-1998.